

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2023

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - UASG170010

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho móveis padrão e de alto desempenho, estações de ancoragem universal e monitores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 121.525.420,70 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/12/2023** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Compras Governamentais, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Contato será exclusivamente por meio do e-mail: copol.licitacao@rfb.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote/Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS..... | 4 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 4 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 6 |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 7 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 8 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO | 12 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 14 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 16 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA | 16 |
| 11. DOS RECURSOS..... | 17 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 18 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... | 21 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 21 |

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

(Processo Administrativo nº 18220.101360/2023-01)

Torna-se público que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, 2º Andar, Copol, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70.048-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho móveis padrão e de alto desempenho, estações de ancoragem universal e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela a seguir e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

| Grupo | Item | Especificação | CATMAT | Unidade de Medida | Requisição mínima | Qtde. Mínima | Qtde. a Registrar | Valor Unitário Máximo R\$ | Valor Total Máximo R\$ |
|-------|------|-----------------------------------|--------|-------------------|-------------------|--------------|-------------------|---------------------------|------------------------|
| G1 | 1 | Notebook padrão | 609382 | Unid | 1 | 6000 | 10.435 | 7.625,50 | 79.572.092,50 |
| | 2 | Estação de ancoragem | 608233 | Unid | 1 | 4800 | 8.464 | 1.826,00 | 15.455.264,00 |
| G2 | 3 | Notebook de alto desempenho | 613321 | Unid | 1 | 300 | 550 | 25.762,33 | 14.169.281,50 |
| | 4 | Estação de ancoragem para estação | 608233 | Unid | 1 | 240 | 444 | 1.826,00 | 810.744,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|--------|------|---|------|--------|--------|-----------------------|
| | | de alto desempenho | | | | | | | |
| G3 | 5 | Monitor | 460039 | Unid | 1 | 6300 | 11.585 | 994,22 | 11.518.038,70 |
| Valor Total Estimado a Contratação R\$ | | | | | | | | | 121.525.420,70 |

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. A Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- 6.8.1. Para os itens 1 e 3: R\$ 50,00
 - 6.8.2. Para os itens 2, 4 e 5: R\$ 10,00
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.18.1. Caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos fixados na referida pesquisa como critério de aceitabilidade.

6.20.2. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:**

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-br> e no processo administrativo SEI nº 18220.101360/2023-01, disponível em: https://sei.economia.gov.br/sei/processo_aceso_externo_consulta.php?id_aceso_externo=3021303&infra_hash=43bd5cde6b71e4c9dc9d2636d3522736

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail copol.licitacao@rfb.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. ANEXO I-A – Especificação Técnica;

14.11.1.2. ANEXO II-A – Distribuição dos Equipamentos;

14.11.1.3. ANEXO III-A – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

14.11.1.4. ANEXO IV-A – Modelo de Termo de Ciência;

14.11.1.5. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023.

Divisão de Licitações
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Subsecretaria da Gestão Corporativa
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Termo de Referência 60/2023

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|-----------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 60/2023 | 170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF | FELIPE CARVALHO GOMES | 04/12/2023 14:50 (v 25.0) |
| Status | | | |
| CONCLUIDO | | | |

Outras informações

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC | 90111/2023 | 18220.101360/2023-01 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho móveis padrão e de alto desempenho, estações de ancoragem e monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote | Item | Especificação | CATMAT | Unidade de Medida | Requisição Mínima | Quantidade Mínima | Quantidade a Registrar | Valor Unit. Estimado | Valor Total Estimado |
|--|------|--|--------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------|----------------------|---------------------------|
| 1 | 1 | Notebook padrão | 609382 | Unid. | 1 | 6000 | 10.435 | R\$ 7.625,50 | R\$ 79.572.092,50 |
| | 2 | Estação de ancoragem | 608233 | Unid | 1 | 4800 | 8.464 | R\$ 1.826,00 | R\$ 15.455.264,00 |
| 2 | 3 | Notebook de alto desempenho | 613321 | Unid | 1 | 300 | 550 | R\$ 25.762,33 | R\$ 14.169.281,50 |
| | 4 | Estação de ancoragem para estação de alto desempenho | 608233 | Unid | 1 | 240 | 444 | R\$ 1.826,00 | R\$ 810.744,00 |
| 3 | 5 | Monitor | 460039 | Unid | 1 | 6300 | 11.585 | R\$ 994,22 | R\$ 11.518.038,70 |
| Valor total estimado da contratação | | | | | | | | | R\$ 121.525.420,70 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação consolida quantitativos da Receita Federal do Brasil (RFB), Subsecretária de Orçamento e Administração (SOA) e do Conselho de Administração de Recursos Fiscais (CARF), todos vinculados ao Ministério da Fazenda, tendo dotação orçamentária e contratos individualizados.

| Lote | Item | Especificação | RFB | CARF | SOA | Quantidade |
|------|------|----------------------|-------|------|-----|------------|
| 1 | 1 | Notebook padrão | 9.855 | 480 | 100 | 10.435 |
| | 2 | Estação de ancoragem | 7.884 | 480 | 100 | 8.464 |

| | | | | | | |
|---|---|--|--------|-----|-----|--------|
| 2 | 3 | Notebook de alto desempenho | 530 | 10 | 10 | 550 |
| | 4 | Estação de ancoragem para estação de alto desempenho | 424 | 10 | 10 | 444 |
| 3 | 5 | Monitor | 10.385 | 980 | 220 | 11.585 |

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos estão listadas no Anexo I deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se por que em 2024, uma parcela significativa do parque atual de estações de trabalho ficará sem suporte e garantia, ultrapassando os 5 anos de uso. Pela quantidade atual de servidores da instituição (16.689), mesmo retirando os equipamentos da última aquisição ainda em garantia, 8.288 deles necessitarão da renovação. Somado a isso, há de se prever o quantitativo para os novos servidores previstos visto concurso público já realizado (Edital – nº 1/2022 – RFB, de 2 de dezembro de 2022) e aos colaboradores cedidos para atuação no CARF (por força do Art. 4º da Portaria Conjunta RFB / CARF nº 4334, de 08 de setembro de 2020, à RFB).

3.2. Quanto aos monitores, o cenário atual é que todos estarão sem garantia, entretanto, os mais novos, são os monitores AOC (13.908 unidades), que terão "apenas" 5 anos de uso e permanecerão assim até uma futura nova aquisição. Os demais monitores são os LG (9.970 unidades) que terão mais de 10 anos de uso e os Positivo (30.864 unidades) com mais de 12 anos de uso.

3.3. Por fim, a demanda por portas adicionais para periféricos e para expansão na quantidade de telas, baseado também no sucesso da obtenção de estações de ancoragem na última aquisição, faz-se necessária a aquisição de solução similar para os novos equipamentos.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (registrados no PGC 2023 sob números 168, 169, 171 e 183/2023), também está alinhado ao Plano Estratégico 2021-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) 2023 da Receita Federal do Brasil, conforme demonstrado abaixo:

| ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO RFB 2021-2023 | | | |
|---|---|--|--|
| Descrição da Necessidade de TI | Objetivo Estratégico Institucional | Objetivo Estratégico de TI | |
| | | Objetivos de Processos | Objetivos de Pessoas e Recurso |
| N04 – Gestão da infraestrutura e serviços de TI | Aumentar o engajamento do corpo funcional | Intensificar a oferta de serviços por meio digital | Ampliar o uso da TI para automatização e inovação Otimizar o uso de recursos institucionais |

| ALINHAMENTO AO PDTI 2023-2024 |
|---|
| <p>A039 – Realizar a contratação de suporte e sustentação de soluções de TI</p> <p>M014 – Realizar Contratações de manutenção e suporte de soluções de TI</p> <p>*Aprovado conforme Portaria RFB Nº 308, de 31 de março de 2023, vigente a partir de 12 de abril de 2023.</p> |

| ALINHAMENTO AO PCA 2023 |
|-------------------------|
| |

DFD nº 168/2023 – Estação padrão – estações de trabalho
DFD nº 169/2023 – Estação com maior performance – estações de trabalho
DFD nº 170/2023 – Monitor 23 polegadas
DFD nº 171/2023 – Estação de ancoragem universal

3.5. Espera-se os seguintes benefícios com a contratação pretendida:

- Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;
- Eficiência e economicidade com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;
- Manutenção da baixa heterogeneidade do parque computacional da instituição;
- Assegurada a capacidade da infraestrutura de TI de forma “adequada às demandas do negócio conforme a necessidade e no tempo esperado” (ITIL);
- Redução dos custos de manutenção (garantia);
- Incorporação de novas tecnologias;
- Ganhos de performance;
- Melhora no suporte tecnológico aos processos de trabalho;
- Redução das indisponibilidades;
- Rapidez e facilidade ao se instalar no posto de trabalho

3.6. Considerando tratar-se de objeto comum aos órgãos da administração pública federal, e que a aceitação de órgãos não-participantes propicia a estes a redução dos gastos e simplificação administrativa em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos, bem como a rapidez da contratação e a otimização dos gastos relativamente à gestão dos recursos financeiros, será admitida a adesão de órgãos não participantes, desde que atendidos os preceitos do art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;

4.1.2. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;

4.1.3. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;

4.1.4. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade;

4.1.5. Atender a 2 perfis de usuários, a grande maioria de usuários padrão da instituição e uma pequena parcela de usuários das áreas de: engenharia (modelagem virtual da construção, utilizando ferramentas tridimensionais); TIC (desenvolvimento de softwares e análise de dados) e comunicação (design gráfico, edição de vídeo e fotografia);

4.1.6. Possuir um segundo monitor para maior produtividade;

4.1.7. Incluir dispositivo para expansão de portas para periféricos e vídeos.

Requisitos de Capacitação:

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais:

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção:

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas / preventivas / adaptativa / evolutiva) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução na forma e nos prazos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais:

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser realizada nas localidades listadas no Anexo II e efetivada conforme prazos estipulados no subitem Critérios de medição e pagamento.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.6. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.

4.6.1. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE

4.6.2. A CONTRATADA deve observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado (em especial a Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017 /SEGES e nº 94/2022/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com a especificação técnica constante em anexo deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Todos os requisitos de projeto e implementação constam no Anexo I deste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação:

4.11. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.

4.12. Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência.

4.13. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.18. Deverá ser realizada a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito na forma e nos prazos previstos no Anexo I deste termo de Referência.

4.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.20. O custo referente ao transporte de peças e equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

4.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional:

4.22. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação de Equipe:

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.24. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo CONTRATADO de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pelo CONTRATANTE.

4.24.1. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.24.2. O CONTRATADO deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 horas por dia e 7 dias por semana** de maneira eletrônica e **10 horas por dia e 5 dias por semana** por via telefônica.

4.24.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade Relacionados ao Processo de Trabalho

4.25. Os Requisitos de Segurança relacionados ao processo de trabalho devem seguir os seguintes parâmetros:

4.25.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo no Anexo III do Termo de Referência, mantendo sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das

atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, como por consequência, deverá atentar para as legislações próprias da Receita Federal e suas características de instituição fazendária;

4.25.2. Conforme legislação em vigor e termo de compromisso assinado, a Contratada responderá caso ocorra divulgação ou uso de informação sigilosa a que tenha tido acesso em virtude da presente contratação;

4.25.3. Além do termo citado, a Contratada deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação - conforme Modelo de Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança da Informação (ANEXO IV do Termo de Referência)- em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade;

4.25.4. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizadas por ela ou por seus empregados.

Sustentabilidade:

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.26.1. deve-se observar a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/10, no que couber, e ainda:

4.26.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.26.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.26.1.3. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.26.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual, baixo risco referente ao cumprimento das obrigações evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

4.29. Ademais, a empresa vencedora deverá apresentar, para habilitação no certame, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica suficientes a credenciar sua proposta.

Informações Relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, sendo melhor detalhadas nos anexos deste Termo de Referência:

4.30.1. Abrangência nacional, com entrega regional;

4.30.2. Garantia de 60 meses para todos os equipamentos;

4.30.3. Garantia do fabricante, podendo a prestação do serviço ser realizado pelo fornecedor e/ou assistências técnicas, conforme tópico próprio no Anexo I;

4.30.4. Serviços de reparo obrigatoriamente *on-site*.

4.31. Além da proposta comercial, a detentora da melhor proposta para o lote/item deverá apresentar documentação técnica comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos da Especificação Técnica da Solução. Adicionalmente, deve ser entregue planilha item a item indicando o(s) documento(s) e a(s) página(s) onde encontrar as suas características

4.31.1. Entende-se como documentação técnica: manuais dos fabricantes, *datasheets*, *folders*, e, excepcionalmente, declarações, fotos e atestados.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

5.1.7. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.8. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.9. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10. entregar os equipamentos nos endereços determinados da CONTRATANTE, dentre aqueles listados no Anexo II, conforme as Ordens de Fornecimento de Bens;

5.2.11. assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;

5.2.12. responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias às entregas dos objetos contratados;

5.2.13. observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado;

5.2.14. informar trimestralmente todos os chamados em garantia do período, com data de abertura, encerramento, defeito e região fiscal;

5.2.15. fornecer planilha com a relação dos números de série dos equipamentos fornecidos.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo CONTRATADO; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do encaminhamento formal de demandas

6.1. O Gestor do Contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Gravação da imagem (itens 1 e 3)

6.4. Os equipamentos do tipo estação de trabalho deverão ser fornecidos com a imagem de software já gravada, conforme padrões e especificações a serem definidos pela CONTRATANTE.

6.5. Antes de se iniciar a entrega dos equipamentos adquiridos, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Fornecimento de Bens de Amostra, solicitando ao fornecedor a entrega de 2 (dois) equipamentos, tipo estação de trabalho, que atendam plenamente às especificações técnicas, já com o sistema operacional instalado, "limpo".

6.6. Num prazo de **10 (dez) dias úteis**, o fornecedor deverá entregar esses 2 (dois) equipamentos à CONTRATANTE, no(s) endereço(s) por esta determinado(s).

6.7. A CONTRATANTE receberá e procederá a avaliação de qualidade desses equipamentos, comparando suas características de hardware e software com as especificações contidas em Edital e declarada pelo licitante em sua documentação técnica, de acordo com procedimentos por ela definidos.

6.8. A CONTRATANTE confeccionará, nestes equipamentos, a imagem de software que deverá ser reproduzida em processo de produção pela CONTRATADA em todas as máquinas que serão fornecidas.

6.9. Tão logo a CONTRATANTE informe ao CONTRATADO que a imagem da CONTRATANTE foi produzida, a CONTRATADA deverá recolher as estações de trabalho ou apenas copiar a imagem, realizar as avaliações necessárias e reportar à CONTRATANTE a sua adequação ou não, antes de início do processo de reprodução das imagens em fábrica.

6.9.1. Excetuando-se os procedimentos estritamente necessários à gravação e reprodução da imagem nos equipamentos a serem fornecidos, é vedado ao CONTRATADO divulgar ou ceder a terceiros, por qualquer meio ou processo, a imagem de software de que trata o item "Gravação da imagem (itens 1 e 3)" deste Termo de Referência.

6.10. Em um prazo de **10 (dez) dias úteis**, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no(s) endereço(s) por esta determinado(s), pelo menos 4 (quatro) amostras de equipamentos já produzidos com todos os itens e já embalados de forma idêntica ao que será entregue à CONTRATANTE.

6.11. A CONTRATANTE, a seu critério e conforme metodologia por ela determinada, verificará a validade e a acuidade das imagens gravadas pelo fornecedor nessas amostras, confrontando-as com o modelo.

6.11.1. Em caso de conformidade da imagem gravada com o modelo fornecido pela CONTRATANTE, essas amostras deverão ser recolhidas pela CONTRATADA.

6.11.1.1. Caso seja do interesse da CONTRATADA, as estações já de posse da CONTRATANTE poderão ser consideradas como as primeiras máquinas entregues pela CONTRATADA na Região Fiscal, quando da emissão da primeira OFB para a respectiva Região.

6.11.2. Em caso de qualquer divergência ou erro em relação ao modelo fornecido dentro do processo produtivo da CONTRATADA, esta deverá corrigir seu processo e, deverá iniciar-se novamente todo o procedimento, voltando-se ao 6.6, sem emissão de nova OFB.

6.11.2.1. Neste caso, caberá ao fornecedor a retirada das amostras no(s) mesmo(s) endereço(s) em que elas foram entregues.

6.11.2.2. Exclusivamente a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as etapas descritas nos itens 6.6 a 6.9, voltando-se então ao item 6.10.

6.11.3. Caso seja avaliada a necessidade de novas estações para geração de nova imagem, deverá iniciar-se novamente todo o processo, voltando-se ao item 6.6 ou ao item 6.10, a critério da CONTRATANTE.

6.12. Durante o processo de entrega, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e conforme metodologia por ela determinada, verificar aleatoriamente parte dos equipamentos recebidos, ou proceder a visita em fábrica para colher amostras aleatórias, com objetivo de confrontar a imagem gravada pelo fornecedor com o modelo fornecido, a fim de certificar-se de sua validade e acuidade.

6.12.1. Caso se constate a existência de qualquer divergência ou erro em relação ao modelo fornecido, ficará a critério da CONTRATANTE suspender ou não as entregas, até que se esclareçam as causas e a dimensão dessas divergências.

6.12.2. Esclarecidas as questões acima, ficará a critério da CONTRATANTE suspender as entregas, no todo ou em parte, até que se tenha solução definitiva para o problema.

6.12.3. Caso se constate a existência de qualquer divergência ou erro, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, determinar que o fornecedor recolha, no todo ou em parte, os equipamentos anteriormente entregues (inclusive aqueles nos quais não se fez nenhuma verificação), devendo-se neles regravar a imagem, conforme o modelo fornecido pela CONTRATANTE.

6.12.4. Em virtude das divergências constatadas, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, determinar que se reinicie todo o processo, no todo ou em parte, voltando-se ao item 6.6 ou 6.10.

6.13. Durante todo o período de garantia, a CONTRATANTE poderá atualizar e enviar a CONTRATADA uma nova imagem para que esta, nas próximas OFBs emitidas, já envie os equipamentos com a nova imagem instalada.

Forma e condições de fornecimento

6.14. O fornecimento dos bens com a aquisição pretendida por este Termo de Referência poderá ser de forma parcelada, de acordo com o interesse da Administração.

6.15. Estima-se que serão adquiridos 70% (setenta por cento) do quantitativo registrado em 2024.

6.16. As localidades de entrega dos equipamentos estão listadas no **Anexo II – Localidades para Distribuição dos Equipamentos** deste Termo de Referência.

6.17. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Formas de transferência de conhecimento

6.18. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.19. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.20. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.21. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.21.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.21.2. Ata de Reunião;

6.21.3. Ofício;

6.21.4. Sistema de abertura de chamados;

6.21.5. Cartas e *e-mails*.

Formas de Pagamento

6.22. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.23. O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.24. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do CONTRATADO, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do CONTRATADO diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, formalmente designados.

7.11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de teste e inspeção

7.29. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.29.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.29.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis mínimos de serviço exigidos

7.30. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO | |
|--|--|
| Tópico | Descrição |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens. |
| Meta a cumprir | IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição | OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP). |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB |
| Periodicidade | Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo |
| Mecanismo de cálculo (métrica) | IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência. |
| Observações | Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador. |
| Início de vigência | A partir da emissão da OFB. |
| Faixas de ajuste no pagamento e sanções | Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso; Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso. |

| IACT – INDICADOR DE ATRASO NO ATENDIMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS | |
|--|--|
| Tópico | Descrição |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso no atendimento dos serviços constantes nos chamados técnicos de suporte/garantia. |
| Meta a cumprir | IACT < = 1 A meta definida visa garantir o atendimento dos serviços dentro do prazo previsto, com pequena tolerância |
| Instrumento de medição | Chamados registrados e tempo de solução praticado. |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme prazos previstos no subitem "Garantia de Funcionamento do Equipamento" no Anexo I deste termo de Referência |
| Periodicidade | Semestralmente, enquanto vigor a garantia |
| Mecanismo de cálculo (métrica) | IACT = SDA ÷ TCA Onde: IACT – Indicador de Atraso de no Atendimento de Chamados Técnicos; SDA – Corresponde a soma da quantidade de dias corridos em atraso de todos os chamados |

| | |
|--|--|
| | do período; TCA – Número total de chamados abertos no período |
| Observações | Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. |
| | Obs2: O IACT é calculado para cada item da licitação, independentemente se dois ou mais itens estejam sob mesmo contrato. |
| Início de vigência | A partir da abertura do chamado técnico. |
| Faixas de ajuste no pagamento e sanções | <p>Para valores do indicador IACT: Menor ou igual a 1 – Nenhuma sanção;</p> <p>De 1 a 2 - aplicar-se-á multa de 0,0003% por dia corrido de atraso, excluindo os dias tolerados na faixa anterior, sobre o valor pago pelo total adquirido do item, limitada a 1,5%; Forma de cálculo: (SDA - TCA)*0,0003%*valor do item do contrato</p> <p>Maior que 2 - aplicar-se-á multa de 0,0005% por dia corrido de atraso, excluindo os dias tolerados na primeira faixa, sobre o valor pago pelo total adquirido do item., limitada a 1.5%; Forma de cálculo: (SDA - TCA)*0,0005%*valor do item do contrato</p> <p>Para cada chamado que atrase mais de 90 dias corridos, aplica-se multa fixa de 0,01% por ocorrência, sobre o valor pago pelo total adquirido do item, independentemente do IACT apurado.</p> |

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.31. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.32. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Multa**, quando praticadas qualquer das infrações administrativas previstas (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Moratória para atraso injustificado na execução de serviço ou na entrega do objeto, conforme indicadores do subitem 7.30;

2. Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.33. Para efeito de aplicação da correspondente sanção, serão atribuídos os seguintes graus a cada infração:

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Dar causa à inexecução parcial do contrato | 1 |
| 2 | Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração | 2 |
| 3 | Dar causa à inexecução total do contrato | 2 |
| 4 | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame | 2 |
| 5 | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | 2 |
| 6 | Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 2 |
| 7 | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato | 3 |
| 8 | Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato | 3 |
| 9 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | 3 |
| 10 | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | 4 |
| 11 | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | 4 |

7.34. Cada grau, conforme estabelecido na tabela acima, refere-se às seguintes sanções:

| GRAU | ADVERTÊNCIA | MULTA COMPENSATÓRIA | IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR | DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR |
|------|-------------|----------------------------|------------------------------------|--|
| 1 | Sim | 0,5% a 1,0% por ocorrência | Não | Não |
| 2 | Não | 3,0% a 5,0% por ocorrência | 3 meses a 1 ano | Não |
| 3 | Não | 5,0% a 8,0% por ocorrência | Não | 3 a 4 anos |
| 4 | Não | 10% por ocorrência | Não | 4 a 6 anos |

7.35. A base de cálculo referente à multa compensatória é constituída pelo valor total do contrato e sua aplicação levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.36. Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.37. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.38. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.39. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.40. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.41. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.42. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.43. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.44. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.45. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.46. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.47. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O Fiscal Técnico solicitará ao Gestor do Contrato que emita a Ordem de Fornecimento de Bens - OFB (nos termos da IN 94 /2022), autorizando formalmente a CONTRATADA a iniciar a entrega do objeto.

8.2. No prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de emissão da OFB, a CONTRATADA deverá entregar o objeto nas quantidades e localidades listadas na OFB, essas devendo estar previstas no **Anexo II – Localidades para Distribuição dos Equipamentos**, notificando o Gestor do Contrato e o Fiscal Requisitante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os procedimentos abaixo serão realizados no âmbito de cada Região Fiscal:

- 8.5.1. Nos locais de entrega se fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade (quantitativo). Em caso de conformidade, o receptor fará constar no canhoto e no verso do documento de entrega a data de entrega do objeto;

- 8.5.2. Em caso de não conformidade do objeto entregue, não se fará o recebimento e se discriminarão, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas e providenciar-se-á a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- 8.5.3. O documento de entrega deverá ser digitalizado e encaminhado, de imediato, ao Fiscal Técnico Regional de sua respectiva Região Fiscal;
- 8.5.4. De posse **de todos** os documentos de entrega na Região Fiscal, o Fiscal Técnico Regional atestará o recebimento provisório do objeto contratado mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP), circunstanciado, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, junto com todas as cópias dos documentos de entrega.
- 8.5.5. A avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada pelo Fiscal Técnico Regional, juntamente do Fiscal Requisitante. Em caso de conformidade do objeto com aquele contratado, relativamente a especificações e funcionamento, estes emitirão um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista no Edital, e o encaminhará ao Gestor do Contrato;
- 8.5.6. Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico Regional discriminará, mediante termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato;
- 8.5.7. Após a emissão do TAQ, o Gestor do Contrato elaborará o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), circunstanciado, que deverá ser assinado por ele, junto com o Fiscal Requisitante;
- 8.5.8. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura.
- 8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.12. Recebida a fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.13.1. o prazo de validade;
- 8.13.2. a data da emissão;
- 8.13.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.15. A fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

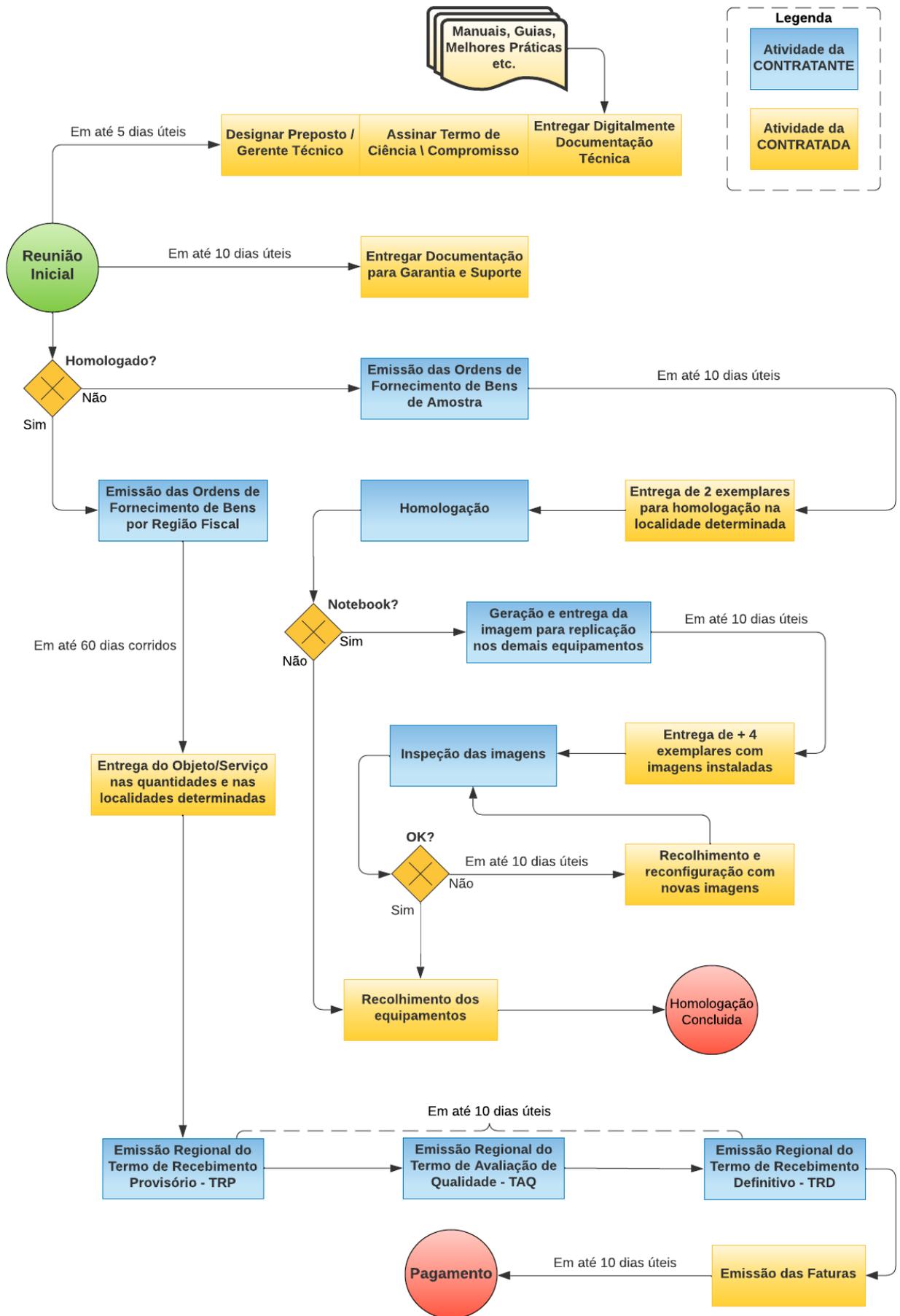
8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 (0,016438%) de correção monetária por dia de atraso.

Fluxograma de prazos em situações de conformidade



Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. SELEÇÃO FORNECEDOR/REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por PREÇO GLOBAL: contratação da execução do serviço por preço certo e total;

9.2.1. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (vide art. 16), pois, o valor estimado para a aquisição pretendida é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.2.2. A adjudicação do objeto a ser licitado será Global/Por Lote;

9.2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização desse processo licitatório está em conformidade com art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos nesse Termo de Referência, por meio de

especificações usuais de mercado. Nesse sentido transcreve-se entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão 2471/2008 – Plenário:

“9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, geralmente, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)”.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a sua utilização carece de regulamentação em normativo ainda não publicado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.29.1. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

9.29.2. Para os itens referentes às estações de ancoragem, será admitida comprovação de aptidão por atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de estações de trabalho (fixas ou móveis). Neste caso, o quantitativo a ser comprovado para os 2 (dois) itens do lote será a porcentagem prevista no subitem 8.29 aplicada sobre soma do volume estimado de equipamentos dos itens do lote.

9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

9.30.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.35. A exigência de demonstrar a aptidão e capacidade técnico-operacional dos fornecedores decorre da necessidade de garantir que o licitante tenha alguma experiência em fornecer e dar suporte ao tipo de equipamento oferecido e minimizar o risco de uma má contratação. A contratação de uma empresa sem capacidade de entrega ou de prestar os serviços de suporte poderá acarretar em graves prejuízos para o Poder Público

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 121.525.420,70 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)**.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a localização para entrega e o prazo, conforme definições deste TR.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação da RFB será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 170010/00001;

II) Fonte de Recursos: 10320000000;

III) Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

IV) Elemento de Despesa: 44905241 Equipamentos de TIC - Computadores;

V) Plano Interno: TECINF;

11.3. Por se tratar de uma compra implementada por meio do Sistema de Registro de Preços podendo suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não será necessário, aos órgãos aderentes a esta, indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que tal informação somente será exigida para a formalização do contrato do órgão CONTRATANTE. Conforme redação expressa do artigo em questão, a “indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

12. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA

12.1. Não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritos a seguir:

I – se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

(...)

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

12.2. Cumpre também enfatizar que se considera “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).”

12.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação, o que vai de encontro a um dos principais objetivos da centralização das licitações, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos, podendo ainda acrescer do quantitativo de outros Órgãos Participantes. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo de equipamentos ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE CARVALHO GOMES

Integrante Técnico

AMADEU DA SILVA FELIX JUNIOR

Integrante Técnico

ADEMAR LATORRE JUNIOR

Integrante Requisitante

SERGIO LUIS COOPER

Integrante Requisitante

SONIA MAGALI GAMA MACHADO

Integrante Administrativo de Licitação

YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO

Integrante Administrativo de Contrato

Despacho: De acordo. Encaminha-se para aprovação do Coordenador-Geral de Programação e Logística.

GLEYSON NORONHA DE SOUSA

Autoridade Máxima da Área de TIC

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência.

ONASSIS SIMOES DA LUZ

Autoridade Competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos TR -todos- Estações móveis v6.1.pdf (2.48 MB)

Anexo I - Anexos TR -todos- Estações móveis v6.1.pdf



Anexo I - A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os equipamentos ofertados em proposta comercial devem ser novos (sem uso e não podem ser reformados ou reconicionados).

ITEM 1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO MÓVEL - PADRÃO

Especificações mínimas do equipamento

1. Processador

- 1.1. O processador ofertado deverá suportar arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, desenvolvido especificamente para notebooks e deverá ter sido lançado pelo fabricante do processador em até um (01) ano antes da data de publicação do edital.
- 1.2. Possuir, no mínimo, 06 núcleos reais, com tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda, se estiverem trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho.
- 1.3. Executar, no mínimo, 12 “threads” simultâneas.
- 1.4. Thermal Design Power (TDP) máximo de 95 Watts.
- 1.5. Memória cache de, no mínimo, 12 MB.
- 1.6. Suportar memória de, no mínimo, DDR4 3200 MT/s.
- 1.7. Suportar PCIe 4.0.

2. Placa Principal

- 2.1. Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) Gigabytes de memória RAM.
- 2.2. Deve possuir pelo menos 01 (um) slot de memória RAM.
- 2.3. Suporte a ACPI 6.5 (Advanced Configuration and Power Interface).
- 2.4. Atualização do firmware, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição.
- 2.5. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces no formato USB, sendo:
 - 2.5.1. Pelo menos 01 (uma) interface USB Tipo C com suporte a velocidade de 40 Gbps, 01 (uma) interface USB Tipo C com suporte a velocidade de 10 Gbps e 01 (uma) interface USB Tipo A 3.2 Gen 1 ou superior.
 - 2.5.1.1. Pelo menos uma interface USB Tipo C deve ter funcionalidade de carregamento da bateria do notebook.
 - 2.5.2. As portas USB Tipo A deverão ser retrocompatíveis até USB 2.0.
- 2.6. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.
- 2.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento.
- 2.8. Chipset da placa mãe da mesma marca do fabricante do processador.



3. Firmware da Placa Principal

- 3.1. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, no qual o fabricante do equipamento deverá constar na listagem em uma das seguintes categorias: PROMOTERS, ou CONTRIBUTORS ou ADOPTERS. Deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre ele, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes permitindo direitos sobre o firmware ao integrador. Em todos os casos o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre o firmware, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido.
- 3.2. Deve estar em conformidade com as seguintes normativas NIST ou ISO/IEC:
 - 3.2.1. NIS 800-147;
 - 3.2.2. NIST 800-193;
 - 3.2.3. NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.
- 3.3. Deve possuir ferramenta desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 e que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento de forma que os dados não possam ser mais recuperados. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.
- 3.4. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft.
- 3.5. Memória de armazenamento do tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação.
- 3.6. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.
- 3.7. Permitir a restrição de acesso através de senha (Power On, Administrador e unidade de armazenamento).
 - 3.7.1. O fornecedor se obrigará a resolver casos de perda de senha de Administrador em até 1% do quantitativo total de equipamentos adquiridos sem custos pelo seu prazo de garantia.
- 3.8. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
- 3.9. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres.
- 3.10. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processador, memória, bateria e unidade de armazenamento, com execução independente do sistema operacional.
- 3.11. O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança já licenciada e com gerenciamento centralizado, acessada através de browser que contemple:
 - 3.11.1. Geolocalização: Rastreamento de ativos, utilizando tecnologia como Google Wifi ou GPS, mas não restrita a elas, e que inclua o local atual do ativo e seu histórico de localizações. Possibilidade de criar áreas geográficas demarcadas com base em políticas corporativas. Possibilidade de investigação de dispositivos extraviados, perdidos ou roubados ou dos que estão fora dos limites geográficos estabelecidos ou entrando em um local não autorizado;
 - 3.11.2. A solução deve possuir recursos para que em caso de extravio, perda ou roubo do equipamento, após conectá-lo novamente a Internet, seja possível bloquear o



equipamento, excluir suas informações confidenciais remotamente e gerar relatórios para comprovar sua conformidade com regulamentos governamentais e corporativos.

3.11.3. Possuir grau de persistência integrado a BIOS/Firmware ativada de Fábrica com recursos para se autorreparar caso o sistema operacional Windows ou a imagem de softwares disponibilizada pela RFB, também baseada em Windows, sejam reinstalados ou mesmo o disco rígido substituído.

3.11.4. Deve funcionar por todo o tempo de garantia do equipamento.

3.12. Possuir capacidade de desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidade de armazenamento.

4. Memória

4.1. Memória RAM do tipo SODIMM, DDR4 - 3200MHz, ou tecnologia superior, não ECC, com 16 (dezesesseis) Gigabytes, instalados nos slots de memória de forma a garantir a melhor performance do equipamento.

4.1.1. No caso do equipamento fornecido possuir um módulo de memória soldado à placa principal do sistema, este deverá ser de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gigabytes. O segundo módulo de memória do equipamento fornecido deverá ser de, no mínimo 08 (oito) Gigabytes.

5. Unidades de Armazenamento

5.1. Unidade de armazenamento interno SSD (solid-state drive), NVMe 1.3, interface M.2, PCIe 4.0 e com velocidade de leitura/escrita sequencial de, no mínimo, 3000/2000 MB/s respectivamente de, no mínimo, 480 GB (considerando 1GB igual a 1.000.000.000 bytes).

6. Tela

6.1. Tela de matriz ativa LED, com área de 14 a 16 polegadas de diagonal.

6.2. Mínimo 250 nits.

6.3. Formato widescreen (16:9)

6.3.1. Será permitido o formato widescreen (16:10) desde que a largura seja, no mínimo, de 31 cm.

6.4. Deve suportar a resolução máxima de, no mínimo, 1920 x 1080 a, no mínimo, 60Hz.

7. Controladora de Vídeo

7.1. Deve suportar a resolução máxima de, no mínimo, 1920 x 1080 a, no mínimo, 60Hz em 3 (três) telas.

7.2. Deve atender ao padrão DIRECTX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 2.0 ou superior.

7.3. 02 saídas de vídeo (USB-C, DisplayPort ou HDMI), sendo pelo menos 1 (uma) delas



DisplayPort 1.4 ou HDMI 2.0, não sendo permitidas saídas em versões mini ou micro.

7.4. Capacidade de visualização simultânea e independente tanto na tela quanto em, pelo menos, mais 2 (dois) monitores.

8. Interfaces de rede local e sem fio

8.1. Interface de rede cabeada compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45 (fêmea).

8.1.1. A interface de rede deve suportar adicionalmente os seguintes recursos:

8.1.1.1. PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Enviroment);

8.1.1.2. WOL (Wake on LAN), para despertar o equipamento, pelo menos, a partir dos estados S3 (sleep/standby) e S4 (hibernation/suspend to disk).

8.1.1.3. MAC Address "Pass-through" (inserção de endereço MAC) ou solução semelhante que permita que, via interface USB-C, o endereço MAC específico do adaptador de rede em uma "dock station", por exemplo, seja substituído pelo endereço MAC do notebook configurada em BIOS. A substituição do endereço MAC deverá ser realizada antes da inicialização do sistema operacional e no processo de inicialização do PXE (Preboot eXecution Environment).

8.1.2. Alternativamente poderá ser fornecido adaptador externo USB-C para Ethernet (RJ45), da mesma marca do fabricante do equipamento e desde que atenda aos requisitos expressos nos itens 8.1.1.1 e 8.1.1.3.

8.2. Interface Bluetooth 5 ou superior, homologada pela Anatel.

8.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax interna, com antenas wi-fi (2x2) integrada, homologada pela Anatel.

9. Interface de Áudio

9.1. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido combinados no padrão P3 de 3,5 mm. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).

9.2. Microfone integrado com recurso de cancelamento de ruído em ambientes barulhentos, sendo aceitas soluções implementadas por software.

10. Câmera de vídeo integrada

10.1. Câmera de vídeo integrada ao chassi, com "infra red" (IR), tampa de privacidade e resolução máxima de, no mínimo, 720 Pixels HD ou superior e compatível com Windows Hello.

11. Leitor de impressão digital

11.1. Leitor de impressão digital integrado ao chassi e compatível com Windows Hello.



12. Teclado / Mouse (integrados)

- 12.1. Teclado com padrão ABNT-2, retro iluminado, resistente a derramamento de líquido.
- 12.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 12.3. Teclado deve ser resistente ao uso intensivo, não devendo apresentar desgaste por uso prolongado tal como teclas soltas.
- 12.4. Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem.

13. Alimentação Elétrica e Bateria

- 13.1. Fonte de alimentação, necessariamente externa, com capacidade de operar com qualquer tensão de entrada na faixa compreendida de 100V a 240V, com comutação automática.
 - 13.1.1. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de no mínimo 80%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido.
- 13.2. O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
- 13.3. Bateria com autonomia mínima de 08 horas (tempo de descarga).
 - 13.3.1. A recarga completa da bateria deve ocorrer em até 3 horas.
 - 13.3.2. Capacidade de recarga de 50% da bateria em um período máximo de 1 hora.
 - 13.3.3. A bateria fornecida deverá ter a mesma garantia do equipamento para defeitos em geral, incluindo estufamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga).
- 13.4. As comprovações relativas à autonomia da bateria (tempo de descarga – item 13.3) deverão se dar da seguinte forma:
 - 13.4.1. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) minutos de autonomia de bateria, medido pelo software BAPCO MobileMark 25 no cenário Productivity.
 - 13.4.2. Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.
 - 13.4.3. Os procedimentos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.
 - 13.4.4. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.
 - 13.4.5. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.
 - 13.4.6. Os procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho são os seguintes:
 - 13.4.6.1. Formatar a unidade de armazenamento com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço desta unidade;
 - 13.4.6.2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, no idioma Inglês na versão 22H2;



- 13.4.6.3. Instalar drivers fornecidos pelo fabricante do equipamento através do seu site oficial, para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no gerenciador de dispositivos;
- 13.4.6.4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);
- 13.4.6.5. Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;
- 13.4.6.6. Configurar as opções de Tela e Suspensão modificando para "Nunca" em todos os cenários.
- 13.4.6.7. Configurar o brilho da tela para 100%, tanto no uso de bateria como quando conectado na energia elétrica.
- 13.4.6.8. Configurar o modo de energia para "Best Performance", tanto no uso de bateria como quando conectado na energia elétrica.
- 13.4.6.9. Em configurações de Bateria desativar a opção "Ativar a economia de bateria em:", modificando para "Nunca".
- 13.4.6.10. Instalar o BAPCo MobileMark 25 na versão Full;
- 13.4.6.11. Executar, com perfil de administrador o BAPCo MobileMark 25 mantendo os padrões dos itens: "Conditioning Run" - Ativado e "Process Idle Task" – Desativado.
- 13.4.6.12. Após o início do teste na tela "MobileMark 25 Verification" acessar a opção "Brightness Profiler" e realizar a validação que a tela atinge a luminância desejada. Somente serão considerados válidos resultados em que a luminância desejada for atingida e validada "Brightness Profiler - True".
- 13.4.7.A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.
- 13.4.8.Caso requerido pelo Fiscal Técnico, a Contratada deverá disponibilizar uma licença completa do software BAPCo MobileMark 25, para uso somente durante o momento de análise da amostra, sem custos adicionais para a Contratante.

14. Gabinete

- 14.1. Gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material de resistência superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado.
 - 14.1.1. Não serão aceitas soluções implementadas 100% (cem por cento) com plástico ABS.
- 14.2. Peso líquido máximo de 1,7 Kg, com todos os componentes internos exigidos nesta especificação instalados.
- 14.3. Com entrada para trava de segurança Kensington.
- 14.4. Cor predominante: preto e tons de cinza (incluindo prata).
- 14.5. Sistema de ventilação, controlado pelo firmware, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos operando em suas capacidades máximas pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

15. Software e Documentação Técnica



- 15.1. Licença de uso do sistema operacional Windows 11 Professional de 64 bits, em versão de idioma português do Brasil e em regime OEM, gravada em BIOS e com direito de “downgrade” (rebaixar) para Windows 10 Professional de 64 bits, em versão de idioma português do Brasil.
 - 15.2. Deverá ser fornecido meio de acesso aos softwares de instalação e de drivers para o sistema operacional entregue.
 - 15.2.1. Os drivers fornecidos devem ser correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.
 - 15.2.2. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os softwares no sítio da internet do fabricante.
 - 15.3. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, em português ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante.
 - 15.4. O equipamento deverá, comprovada e explicitamente, pertencer à linha corporativa, não sendo admitidos equipamentos originalmente concebidos para uso doméstico, ainda que adaptados ou modificados.
 - 15.5. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante, atestando que o modelo oferecido não está fora da linha de produção / fabricação. Caso durante o fornecimento dos equipamentos ocorra “refresh tecnológico” do produto por parte do Fornecedor e a descontinuidade do fornecimento do equipamento ofertado, o novo modelo deverá ser no mínimo igual ou superior ao anteriormente ofertado e deverá passar pela análise prévia da equipe técnica da RFB.
16. Certificações
- 16.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado.
 - 16.2. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa fabricante, deverá constar como membro do TCG em uma das seguintes categorias: PROMOTERS, ou CONTRIBUTORS ou ADOPTERS, o que deve ser comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>.
 - 16.3. O equipamento deve possuir:
 - 16.3.1. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950/IEC62368) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
 - 16.3.2. Certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
 - 16.3.3. Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022/CISPR32) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
 - 16.4. Alternativamente ao subitem 16.3, será aceito certificado, emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, dentro do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, que ateste atendimento aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática previstos na Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012.



- 16.5. Deve estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos.
 - 16.6. Compatível com Energy Star.
 - 16.7. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11.
 - 16.8. Todas as certificações e documentos exigidos na especificação devem acompanhar a proposta comercial.
 - 16.9. Os softwares instalados nos equipamentos, incluindo o sistema operacional, bem como manuais e outros documentos relativos à contratação, devem ser entregues em idioma português do Brasil (Pt_BR).
 - 16.10. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou possuir certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental.
 - 16.11. Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
 - 16.12. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, as embalagens (de plástico, papelão e outros) do equipamento e de seus acessórios deverão possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
17. Acessórios
- 17.1. Mochila do mesmo fabricante do notebook e que seja resistente a líquidos. Fabricada especificamente para notebooks deste padrão e tamanho, em couro, nylon ou em polímero plástico, discreta, predominantemente em cores escuras, como preto e tons de cinza, com revestimento dos compartimentos internos acolchoados para proteção do equipamento e acessórios contra impactos ou arranhões. Abertura exclusiva para o notebook, bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e objetos, além de bolsos externos. Pesará até 1,0 Kg, com alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento.
 - 17.2. Trava de segurança, compatível com entrada no gabinete, com cabo de aço galvanizado revestido, com comprimento de, no mínimo 1,5 metro e no máximo 1,9 metro, com diâmetro de, no mínimo 4 milímetros e no máximo 8 milímetros além de segredo de pelo menos 4 dígitos.
18. Garantia de Funcionamento do Equipamento
- 18.1. O equipamento a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de sessenta (60) meses.
 - 18.1.1. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD).
 - 18.2. Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, poderão ser realizados pelo



fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.

- 18.3. A garantia de funcionamento será em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana e em horário comercial). Ou seja, o atendimento para reposição de partes/peças deverá ser realizado das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados.
- 18.4. Os serviços de reparo deverão, obrigatoriamente, serem prestados on-site, ou seja, em qualquer unidade da Receita Federal do Brasil indicada, e sem ônus extra para a Contratante. É vedado qualquer tipo de serviço de suporte/manutenção que requeira a entrega ou o envio do equipamento defeituoso (incluindo-se suas partes/peças ou acessórios) por parte do Contratante para uma localidade específica do fornecedor/fabricante, qualquer que seja o meio de transporte.
- 18.5. Durante o prazo de garantia do equipamento, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que, neste último caso, devidamente comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e confrontado com análise técnica por parte da Contratante.
 - 18.5.1. Em casos em que o defeito constatado for comprovadamente por uso inadequado, o Contratante, caso não concorde com o orçamento da Contratada, poderá apresentar orçamento de menor custo, desde que emitido por uma autorizada oficial do fabricante mais próxima da unidade da Receita Federal do Brasil onde se encontra o equipamento defeituoso. A Contratante poderá realizar o serviço de reparo com a autorizada de menor custo caso a Contratada não aceite realizar o mesmo serviço pelo orçamento apresentado pela autorizada, sem prejuízo de perda de garantia contratada originalmente para o equipamento.
- 18.6. Nas capitais e respectivas regiões metropolitanas o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 72 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 18.7. Nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 120 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 18.8. Durante todo o período da garantia do equipamento, o fabricante do equipamento ou o fornecedor da solução se obrigará a manter em estoque peças originais do equipamento fornecido e seus acessórios, em quantidade suficiente para atender aos prazos de atendimento acima estipulados.
- 18.9. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido, sendo vedado o uso de peças recauchutadas ou remanufaturadas no atendimento.
- 18.10. A ocorrência do terceiro chamado, para um mesmo equipamento e referente a defeito similar, implicará na substituição de tal equipamento por um novo, igual ou de configuração superior desde que para este último tenha ocorrido prévia avaliação e aceite por parte da RFB.
- 18.11. Durante todo o período de garantia (60 meses), ao ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente (incluindo o descrito no item 13.3.3) em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos o fornecedor será obrigado a providenciar à substituição *on site*, sem ônus extra para a Contratante, da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias,



inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

18.12. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento:

18.12.1. A troca da unidade de armazenamento danificada deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a substituição de tal componente, necessariamente na presença de um preposto da RFB.

18.12.2. Em caso de troca da unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse da RFB, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

18.12.3. Caso a substituição do equipamento ocorra por conta de defeito ocorrido antes de qualquer utilização pela RFB, o aparelho poderá ser integralmente retirado pelo fornecedor, sem necessidade de remoção da unidade de armazenamento.

18.13. A empresa fabricante do equipamento ou o fornecedor deverá dispor de um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter a contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia.

18.13.1. Por questões de segurança de acesso ao ambiente físico das unidades da RFB, quando se fizer necessário deslocamento de um técnico do prestador de serviço para realizar a manutenção, deverá ser fornecido previamente pela Contratada os dados de identificação daquele.

18.14. É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou do fornecedor do equipamento (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia de funcionamento do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série.

18.15. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento.

18.16. Durante o período de garantia do equipamento a eventual instalação, remoção ou substituição de softwares, acessórios ou componentes extras, sejam internos ou externos ao equipamento, desde que realizadas pela RFB ou por empresas terceirizadas contratadas para este fim, não implicará, sob nenhuma hipótese, perda ou redução da garantia de funcionamento por parte do fornecedor, ressalvados os casos de falhas ou defeitos comprovados e inequivocamente causados pelo referido procedimento. Incluem-se entre os componentes citados, os seguintes (lista exemplificativa, não exaustiva):

18.16.1. Unidades de armazenamento SSD (Solid State Drive);

18.16.2. Módulos de memória RAM;

18.16.3. Baterias internas.



ITEM 2 – ESTAÇÃO DE ANCORAGEM PARA NOTEBOOK PADRÃO

Especificações mínimas do equipamento:

1. Características Gerais:

- 1.1. Estação de Ancoragem (Dock Station) que permita expandir os recursos dos notebooks Ultrafinos portáteis e personalizar o ambiente de computação.
- 1.2. Deve ser da mesma marca do fabricante do notebook ou fornecida por este em condição de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 1.3. Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Enterprise Edition (versão 22H2, compilação 19045.2965).
- 1.4. Deve permitir a conexão simultânea de 03 (três) monitores de vídeo externos, excluindo-se o monitor do próprio notebook, com suporte à resolução de vídeo FullHD (Full High Definition - 1920x1080 pixels), ou superior.
- 1.5. Deve ter, no mínimo, as seguintes conexões disponíveis para expansão das funcionalidades dos notebooks:
 - 1.5.1. três (03) conexões de saída de vídeo, sendo:
 - 1.5.1.1. no mínimo, uma (01) conexão do tipo HDMI 2.0 (ou superior);
 - 1.5.1.2. no mínimo, uma (01) conexão do tipo DisplayPort 1.4 (ou superior);
 - 1.5.1.3. a terceira conexão poderá ser uma conexão do tipo HDMI 2.0, ou DisplayPort 1.4 ou USB Tipo-C 3.2 Gen2/DisplayPort 1.4.
 - 1.5.2. três (03) portas USB Tipo A 3.2 Gen1 (ou superior), compatível com USB 2.0;
 - 1.5.2.1. pelo menos uma das portas deve possuir a funcionalidade de “carregamento permanente” em que a porta USB permanece energizada mesmo com o equipamento desligado.
 - 1.5.3. uma (01) porta de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45 e que respeite as seguintes exigências:
 - 1.5.3.1. compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45 (fêmea) e LED de indicação de atividade na porta;
 - 1.5.3.2. PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Enviroment);
 - 1.5.3.3. WOL (Wake on LAN), para despertar o equipamento, pelo menos, a partir dos estados S3 (sleep/standby) e S4 (hibernation/suspend to disk);
 - 1.5.3.4. MAC Address "Pass-through" (inserção de endereço MAC) ou solução semelhante que permita que, via interface USB-C, o endereço MAC específico do adaptador de rede em uma “dock station”, por exemplo, seja substituído pelo endereço MAC do notebook configurada em BIOS. A substituição do endereço MAC deverá ser realizada antes da inicialização do sistema operacional e no processo de inicialização do PXE (Preboot eXecution Environment).
 - 1.5.4. pelo menos duas (02) portas USB Tipo-C, sendo:
 - 1.5.4.1. uma (01) interface de conexão com notebook compatível com o padrão



USB Tipo-C com suporte a velocidade de 40 Gbps e com capacidade de carregar plenamente a bateria do notebook, mesmo estando este em pleno funcionamento, e com as mesmas características de velocidade e potência da fonte original do notebook.

1.5.4.2. uma (01) interface de conexão USB Tipo-C compatível com o padrão USB Tipo-C 3.2 Gen2 (10 Gbps).

1.5.5. Com entrada para trava de segurança Kensington.

1.6. Botão específico de fácil acesso que permita ligar simultaneamente a “dock station” e o notebook, quando este está conectado a “dock” pela conexão Dock Station – Notebook.

1.7. Fonte de alimentação 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática (sem necessidade de chave seletora manual) e cabo de conexão com a rede elétrica no padrão utilizado no Brasil, e especificado pela norma NBR 14136.

1.8. As estações de ancoragem e seus acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem

1.9. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante, atestando que o modelo oferecido não está fora da linha de produção / fabricação. Caso durante o fornecimento dos equipamentos ocorra “refresh tecnológico” do produto por parte do Fornecedor e a descontinuidade do fornecimento do equipamento ofertado, o novo modelo deverá ser no mínimo igual ou superior ao anteriormente ofertado e deverá passar pela análise prévia da equipe técnica da RFB.

2. Acessórios:

2.1. Trava de segurança, compatível com a entrada na estação de ancoragem, com cabo de aço galvanizado revestido, com comprimento de, no mínimo 1,5 metro e no máximo 1,9 metro, com diâmetro de, no mínimo 4 milímetros e no máximo 8 milímetros além de segredo de pelo menos 4 dígitos.

2.2. Cabo USB Tipo-C compatível com a velocidade especificada no item 1.5.4.1 com, no mínimo, 0,5 metros (50 cm) de comprimento para conexão da estação de ancoragem com o notebook e que suporte função de carregamento.

3. Garantia de Funcionamento:

3.1. O equipamento a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de sessenta (60) meses.

3.2. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD).

3.3. Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, poderão ser realizados pelo fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.

3.4. A garantia de funcionamento será em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana e em horário comercial). Ou seja, o atendimento para reposição de partes/peças deverá ser realizado das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados.

3.5. Os serviços de reparo deverão, obrigatoriamente, serem prestados on-site, ou seja,



em qualquer unidade da Receita Federal do Brasil indicada, e sem ônus extra para a Contratante. É vedado qualquer tipo de serviço de suporte/manutenção que requeira a entrega ou o envio do equipamento defeituoso (incluindo-se suas partes/peças ou acessórios) por parte do Contratante para uma localidade específica do fornecedor/fabricante, qualquer que seja o meio de transporte.

- 3.6. Durante o prazo de garantia do equipamento, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que, neste último caso, devidamente comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e confrontado com análise técnica por parte da Contratante.
 - 3.6.1. Em casos em que o defeito constatado for comprovadamente por uso inadequado, o Contratante, caso não concorde com o orçamento da Contratada, poderá apresentar orçamento de menor custo, desde que emitido por uma autorizada oficial do fabricante mais próxima da unidade da Receita Federal do Brasil onde se encontra o equipamento defeituoso. A Contratante poderá realizar o serviço de reparo com a autorizada de menor custo caso a Contratada não aceite realizar o mesmo serviço pelo orçamento apresentado pela autorizada, sem prejuízo de perda de garantia contratada originalmente para o equipamento.
- 3.7. Nas capitais e respectivas regiões metropolitanas o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 72 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 3.8. Nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 120 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 3.9. Durante todo o período da garantia do equipamento, o fabricante do equipamento ou o fornecedor da solução se obrigará a manter em estoque peças originais do equipamento fornecido e seus acessórios, em quantidade suficiente para atender aos prazos de atendimento acima estipulados.
- 3.10. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido.
- 3.11. A ocorrência do terceiro chamado, para um mesmo equipamento e referente a defeito similar, implicará na substituição de tal equipamento por um novo, igual ou de configuração superior desde que para este último tenha ocorrido prévia avaliação e aceite por parte da RFB.
- 3.12. Durante todo o período de garantia (60 meses), ao ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos o fornecedor será obrigado a providenciar à substituição *on site*, sem ônus extra para a Contratante, da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 3.13. A empresa fabricante do equipamento ou o fornecedor deverá dispor de um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter a contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia.
 - 3.13.1. Por questões de segurança de acesso ao ambiente físico das unidades da RFB, quando se fizer necessário deslocamento de um técnico do prestador de serviço para realizar a manutenção, deverá ser fornecido previamente pela Contratada os dados



de identificação daquele.

- 3.14. É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou do fornecedor do equipamento (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia de funcionamento do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série.
- 3.15. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento.

4. Documentação e certificações

4.1. Deverão ser apresentados, com a Proposta Comercial:

- 4.1.1. Documentação contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da Proposta Comercial;
- 4.1.2. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa fabricante, deverá constar como membro do TCG em uma das seguintes categorias: PROMOTERS, ou CONTRIBUTORS ou ADOPTERS, o que deve ser comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>.
- 4.1.3. Certificações de que o modelo a ser ofertado deve possuir:
 - 4.1.3.1. UL ou IEC 60950
 - 4.1.3.2. CISPR 32
 - 4.1.3.3. FCC classe B, ou IEC 61000, ou similar
- 4.1.4. Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)
- 4.1.5. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante, atestando que o modelo oferecido não está fora da linha de produção / fabricação. Caso durante o fornecimento dos equipamentos ocorra "refresh tecnológico" do produto por parte do Fornecedor e a descontinuidade do fornecimento do equipamento ofertado, o novo modelo deverá ser no mínimo igual ou superior ao anteriormente ofertado e deverá passar pela análise prévia da equipe técnica da RFB.



ITEM 3 - ESTAÇÃO DE TRABALHO MÓVEL – ALTO DESEMPENHO

Especificações mínimas do equipamento

1. Processador

- 1.1. O processador ofertado deverá suportar arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, desenvolvido especificamente para notebooks e deverá ter sido lançado pelo fabricante do processador em até um (01) ano antes da data de publicação do edital.
- 1.2. Possuir, no mínimo, 16 núcleos reais, com tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda, se estiverem trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho.
- 1.3. Executar, no mínimo, 32 “threads” simultâneas.
- 1.4. Thermal Design Power (TDP) máximo de 157 Watts.
- 1.5. Memória cache de, no mínimo, 36 MB.
- 1.6. Suportar memória DDR5 5200 MT/s, ou superior.
- 1.7. Suportar PCIe 5.0.

2. Placa Principal

- 2.1. Capacidade de expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória RAM.
- 2.2. Suporte a ACPI 6.5 (Advanced Configuration and Power Interface).
- 2.3. Atualização do firmware, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição.
- 2.4. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces no formato USB, sendo:
 - 2.4.1. Pelo menos 01 (uma) interface USB Tipo C com suporte a velocidade de 40 Gbps, 01 (uma) interface USB Tipo C com suporte a velocidade de 10 Gbps e 01 (uma) interface USB Tipo A 3.2 Gen 1 ou superior.
 - 2.4.2. As portas USB Tipo A deverão ser retrocompatíveis até USB 2.0.
- 2.5. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.
- 2.6. Ser do mesmo fabricante do equipamento.
- 2.7. Chipset da placa mãe da mesma marca do fabricante do processador.

3. Firmware da Placa Principal

- 3.1. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, no qual o fabricante do equipamento deverá constar na listagem em uma das seguintes categorias: PROMOTERS, ou CONTRIBUTORS ou ADOPTERS. Deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter



direitos copyright sobre ele, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes permitindo direitos sobre o firmware ao integrador. Em todos os casos o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre o firmware, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido.

- 3.2. Deve estar em conformidade com as seguintes normativas NIST ou ISO/IEC:
 - 3.2.1. NIST 800-147;
 - 3.2.2. NIST 800-193;
 - 3.2.3. NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.
- 3.3. Deve possuir ferramenta desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 e que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento de forma que os dados não possam ser mais recuperados. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.
- 3.4. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft.
- 3.5. Memória de armazenamento do tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação.
- 3.6. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.
- 3.7. Permitir a restrição de acesso através de senha (Power On, Administrador e unidade de armazenamento).
 - 3.7.1. O fornecedor se obrigará a resolver casos de perda de senha de Administrador em até 1% do quantitativo total de equipamentos adquiridos sem custos pelo seu prazo de garantia.
- 3.8. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
- 3.9. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres.
- 3.10. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processador, memória, bateria e unidade de armazenamento, com execução independente do sistema operacional.
- 3.11. O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança já licenciada e com gerenciamento centralizado, acessada através de browser que contemple:
 - 3.11.1. Geolocalização: Rastreamento de ativos, utilizando tecnologia como Google Wifi ou GPS, mas não restrita a elas, e que inclua o local atual do ativo e seu histórico de localizações. Possibilidade de criar áreas geográficas demarcadas com base em políticas corporativas. Possibilidade de investigação de dispositivos extraviados, perdidos ou roubados ou dos que estão fora dos limites geográficos estabelecidos ou entrando em um local não autorizado;
 - 3.11.2. A solução deve possuir recursos para que em caso de extravio, perda ou roubo do equipamento, após conectá-lo novamente a Internet, seja possível bloquear o equipamento, excluir suas informações confidenciais remotamente e gerar relatórios para comprovar sua conformidade com regulamentos governamentais e corporativos.
 - 3.11.3. Possuir grau de persistência integrado a BIOS/Firmware ativada de Fábrica com recursos para se autorreparar caso o sistema operacional Windows ou a imagem de softwares disponibilizada pela RFB, também baseada em Windows, sejam reinstalados ou mesmo o disco rígido substituído.
 - 3.11.4. Deve funcionar por todo o tempo de garantia do equipamento.



3.12. Possuir capacidade de desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidade de armazenamento.

4. Memória

4.1. Memória RAM do tipo SODIMM, DDR5 – 4800 MHz, ou superior, não ECC, com 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, instalados de forma a garantir a melhor performance do equipamento.

5. Unidades de Armazenamento

5.1. Unidade de armazenamento interno SSD (solid-state drive), NVMe 1.3, interface M.2, PCIe 4.0 e com velocidade de leitura/escrita sequencial de, no mínimo, 3500/2100 MB/s respectivamente, e espaço de armazenamento de, no mínimo, 02 TB (considerando 1GB igual a 1.000.000.000 bytes).

6. Tela

6.1. Tela de matriz ativa LED, com área de 15 a 16 polegadas de diagonal.

6.2. Mínimo 250 nits.

6.3. Formato widescreen (16:9).

6.3.1. Será permitido o formato widescreen (16:10) desde que a largura seja, no mínimo, de 33 cm.

6.4. Deve suportar a resolução máxima de, no mínimo, 1920 x 1080 a, no mínimo, 60Hz.

7. Controladora de Vídeo Integrada ao Processador:

7.1. Deve suportar a resolução máxima de, no mínimo, 1920 x 1080 a, no mínimo, 60Hz em 3 (três) telas.

7.2. Deve atender ao padrão DIRECTX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 2.0 ou superior.

7.3. Capacidade de visualização simultânea e independente tanto na tela quanto em, pelo menos, mais 2 (dois) monitores.

8. Controladora de vídeo dedicada:

8.1. Placa de vídeo com memória dedicada (não compartilhada com a memória do sistema) de, no mínimo, 6 GB do tipo GDDR6.

8.2. A placa de vídeo deve ser construída para uso em estações de trabalho móveis do tipo workstation.

8.3. Barramento da memória (memory bus) de 128 bits;



- 8.4. Compatível com padrão PCIe 4.0 x8;
- 8.5. Compatível com DirectX 12, Shader Model 6.7, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0, Cuda 8.6, Vulkan 1.3;
- 8.6. A GPU deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 10.400 (dez mil e quatrocentos) pontos, mensurado por meio do indicador "Average G3D Mark" do software PassMark versão 11.0.
 - 8.6.1. Os testes de performance da placa de vídeo dedicada deverão ser realizados num equipamento de modelo e configuração idêntico ao que será fornecido para a RFB e na plataforma MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, no idioma inglês e na versão 22H2;
 - 8.6.2. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.
 - 8.6.3. Caso requerido pelo Fiscal Técnico, a Contratada deverá disponibilizar uma licença completa do software PassMark versão 11.0, para uso somente durante o momento de análise da amostra, sem custos adicionais para a Contratante.
- 8.7. 02 saídas de vídeo (USB-C, DisplayPort ou HDMI), sendo pelo menos 1 (uma) delas DisplayPort 1.4 ou HDMI 2.1, não sendo permitidas saídas em versões mini ou micro.
- 8.8. Capacidade de visualização simultânea e independente tanto na tela quanto em, pelo menos, mais 2 (dois) monitores.

9. Interfaces de rede local e sem fio

- 9.1. Interface de rede cabeada compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45 (fêmea).
 - 9.1.1. A interface de rede deve suportar adicionalmente os seguintes recursos:
 - 9.1.1.1. PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Enviroment);
 - 9.1.1.2. WOL (Wake on LAN), para despertar o equipamento, pelo menos, a partir dos estados S3 (sleep/standby) e S4 (hibernation/suspend to disk).
 - 9.1.1.3. MAC Address "Pass-through" (inserção de endereço MAC) ou solução semelhante que permita que, via interface USB-C, o endereço MAC específico do adaptador de rede em uma "dock station", por exemplo, seja substituído pelo endereço MAC do notebook configurada em BIOS. A substituição do endereço MAC deverá ser realizada antes da inicialização do sistema operacional e no processo de inicialização do PXE (Preboot eXecution Environment).
 - 9.1.2. Alternativamente poderá ser fornecido adaptador externo USB-C para Ethernet (RJ45), da mesma marca do fabricante do equipamento e desde que atenda aos requisitos expressos nos itens 9.1.1.1 e 9.1.1.3.
- 9.2. Interface Bluetooth 5 ou superior, homologada pela Anatel.
- 9.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax interna, com antenas wi-fi (2x2) integrada, homologada pela Anatel.

10. Interface de Áudio

- 10.1.01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido combinados no padrão P3 de 3,5 mm. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).



10.2. Microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos.

11. Câmera de vídeo integrada

11.1. Câmera de vídeo integrada ao chassi, com “infra red” (IR), tampa de privacidade e resolução máxima de, no mínimo, 720 Pixels HD ou superior e compatível com Windows Hello.

12. Leitor de impressão digital

12.1. Leitor de impressão digital integrado ao chassi e compatível com Windows Hello.

13. Teclado / Mouse (integrados)

13.1. Teclado com padrão ABNT-2, retro iluminado, resistente a derramamento de líquidos.

13.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

13.3. Bloco numérico lateral independente com teclas numéricas de 0 a 9 agrupadas no formato calculadora e integradas ao teclado principal.

13.4. Teclado deve ser resistente ao uso intensivo, não devendo apresentar desgaste por uso prolongado tal como teclas soltas.

13.5. Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem.

14. Alimentação Elétrica e Bateria

14.1. Fonte de alimentação, necessariamente externa, com capacidade de operar com qualquer tensão de entrada na faixa compreendida de 100V a 240V, com comutação automática.

14.1.1. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de no mínimo 80%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido.

14.2. O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

14.3. Bateria com autonomia mínima de cinco horas e vinte minutos (5:20h - tempo de descarga).

14.3.1. A recarga completa da bateria deve ocorrer em até 3 horas.

14.3.2. Capacidade de recarga de 50% da bateria em um período máximo de 1 hora.

14.3.3. A bateria fornecida deverá ter a mesma garantia do equipamento para defeitos em geral, incluindo estufamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga).

14.4. As comprovações relativas à autonomia da bateria (tempo de descarga – item 14.3) deverão se dar da seguinte forma:

14.4.1. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 320 (trezentos e vinte) minutos de autonomia de bateria, medido pelo software BAPCO MobileMark 25 no cenário Creativity.



- 14.4.2. Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.
- 14.4.3. Os procedimentos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.
- 14.4.4. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.
- 14.4.5. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.
- 14.4.6. Os procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho são os seguintes:
- 14.4.6.1. Formatar a unidade de armazenamento com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço desta unidade;
 - 14.4.6.2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, no idioma Inglês na versão 22H2;
 - 14.4.6.3. Instalar drivers fornecidos pelo fabricante do equipamento através do seu site oficial, para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no gerenciador de dispositivos;
 - 14.4.6.4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);
 - 14.4.6.5. Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;
 - 14.4.6.6. Configurar as opções de Tela e Suspensão modificando para "Nunca" em todos os cenários.
 - 14.4.6.7. Configurar o brilho da tela para 100%, tanto no uso de bateria como quando conectado na energia elétrica.
 - 14.4.6.8. Configurar o modo de energia para "Best Performance", tanto no uso de bateria como quando conectado na energia elétrica.
 - 14.4.6.9. Em configurações de Bateria desativar a opção “Ativar a economia de bateria em:”, modificando para "Nunca".
 - 14.4.6.10. Instalar o BAPCo MobileMark 25 na versão Full;
 - 14.4.6.11. Executar, com perfil de administrador o BAPCo MobileMark 25 mantendo os padrões dos itens: “Conditioning Run” - Ativado e “Process Idle Task” – Desativado.
 - 14.4.6.12. Após o início do teste na tela “MobileMark 25 Verification” acessar a opção “Brightness Profiler” e realizar a validação que a tela atinge a luminância desejada. Somente serão considerados válidos resultados em que a luminância desejada for atingida e validada “Brightness Profiler - True”.
- 14.4.7. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.
- 14.4.8. Caso requerido pelo Fiscal Técnico, a Contratada deverá disponibilizar uma licença completa do software BAPCo MobileMark 25, para uso somente durante o momento de análise da amostra, sem custos adicionais para a Contratante.



- 15.1. Gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material de resistência superior. Deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado.
 - 15.1.1. Não serão aceitas soluções implementadas 100% (cem por cento) com plástico ABS.
- 15.2. Peso líquido máximo de 3,2 Kg, com todos os componentes internos exigidos nesta especificação instalados.
- 15.3. Com entrada para trava de segurança Kensington.
- 15.4. Cor predominante: preto e tons de cinza (incluindo prata).
- 15.5. Sistema de ventilação, controlado pelo firmware, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos operando em suas capacidades máximas pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 15.6. Deve possuir integrado ao gabinete sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil. Uma vez gerado o alerta este somente deve desaparecer após intervenção na BIOS/Firmware desativando a ocorrência.

16. Software e Documentação Técnica

- 16.1. Licença de uso do sistema operacional Windows 11 Professional de 64 bits, em versão de idioma português do Brasil e em regime OEM, gravada em BIOS e com direito de "downgrade" (rebaixar) para Windows 10 Professional de 64 bits, em versão de idioma português do Brasil.
- 16.2. Deverá ser fornecido meio de acesso aos softwares de instalação e de drivers para o sistema operacional entregue.
 - 16.2.1. Os drivers fornecidos devem ser correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.
 - 16.2.2. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os softwares no sítio da internet do fabricante.
- 16.3. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, em português ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante.
- 16.4. O equipamento deverá, comprovada e explicitamente, pertencer à linha corporativa, não sendo admitidos equipamentos originalmente concebidos para uso doméstico, ainda que adaptados ou modificados.
- 16.5. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante, atestando que o modelo oferecido não está fora da linha de produção / fabricação. Caso durante o fornecimento dos equipamentos ocorra "refresh tecnológico" do produto por parte do Fornecedor e a descontinuidade do fornecimento do equipamento ofertado, o novo modelo deverá ser no mínimo igual ou superior ao anteriormente ofertado e deverá passar pela análise prévia da equipe técnica da RFB.

17. Certificações



- 17.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado.
- 17.2. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa fabricante, deverá constar como membro do TCG em uma das seguintes categorias: PROMOTERS, ou CONTRIBUTORS ou ADOPTERS, o que deve ser comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>.
- 17.3. O equipamento deve possuir:
 - 17.3.1. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950/IEC62368) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
 - 17.3.2. Certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
 - 17.3.3. Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022/CISPR32) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- 17.4. Alternativamente ao subitem 17.3, será aceito certificado, emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, dentro do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, que ateste atendimento aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática previstos na Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012.
- 17.5. Deve estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos.
- 17.6. Compatível com Energy Star.
- 17.7. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11.
- 17.8. Todas as certificações e documentos exigidos na especificação devem acompanhar a proposta comercial.
- 17.9. Os softwares instalados nos equipamentos, incluindo o sistema operacional, bem como manuais e outros documentos relativos à contratação, devem ser entregues em idioma português do Brasil (Pt_BR).
- 17.10. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou possuir certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental.
- 17.11. Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 17.12. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, as embalagens (de plástico, papelão e outros) do equipamento e de seus acessórios deverão possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18. Acessórios



- 18.1. Mochila do mesmo fabricante do notebook e que seja resistente a líquidos. Fabricada especificamente para notebooks deste padrão e tamanho, em couro, nylon ou em polímero plástico, discreta, predominantemente em cores escuras, como preto e tons de cinza, com revestimento dos compartimentos internos acolchoados para proteção do equipamento e acessórios contra impactos ou arranhões. Abertura exclusiva para o notebook, bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e objetos, além de bolsos externos. Pesará até 1,0 Kg, com alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento.
- 18.2. Trava de segurança, compatível com entrada no gabinete, com cabo de aço galvanizado revestido, com comprimento de, no mínimo 1,5 metro e no máximo 1,9 metro, com diâmetro de, no mínimo 4 milímetros e no máximo 8 milímetros além de segredo de pelo menos 4 dígitos.

19. Garantia de Funcionamento do Equipamento

- 19.1. O equipamento a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de sessenta (60) meses.
 - 19.1.1. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD).
- 19.2. Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, poderão ser realizados pelo fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.
- 19.3. Os serviços de reparo deverão, obrigatoriamente, serem prestados on-site, ou seja, em qualquer unidade da Receita Federal do Brasil indicada, e sem ônus extra para a Contratante. É vedado qualquer tipo de serviço de suporte/manutenção que requeira a entrega ou o envio do equipamento defeituoso (incluindo-se suas partes/peças ou acessórios) por parte do Contratante para uma localidade específica do fornecedor/fabricante, qualquer que seja o meio de transporte.
- 19.4. Os serviços de reparo deverão, obrigatoriamente, serem prestados on-site, ou seja, no local em que se encontra o equipamento defeituoso e sem ônus extra para a Contratante. É vedado qualquer tipo de serviço de suporte/manutenção que requeira a entrega ou o envio do equipamento defeituoso (incluindo-se suas partes/peças ou acessórios) por parte do Contratante para uma localidade específica do fornecedor/fabricante, qualquer que seja o meio de transporte.
- 19.5. Durante o prazo de garantia do equipamento, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que, neste último caso, devidamente comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e confrontado com análise técnica por parte da Contratante.
 - 19.5.1. Em casos em que o defeito constatado for comprovadamente por uso inadequado, o Contratante, caso não concorde com o orçamento da Contratada, poderá apresentar orçamento de menor custo, desde que emitido por uma autorizada oficial do fabricante mais próxima da unidade da Receita Federal do Brasil onde se encontra o equipamento defeituoso. A Contratante poderá realizar o serviço de reparo com a autorizada de menor custo caso a Contratada não aceite realizar o mesmo serviço pelo orçamento apresentado pela autorizada, sem prejuízo de perda de garantia contratada originalmente para o equipamento.
- 19.6. Nas capitais e respectivas regiões metropolitanas o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 72 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será



considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.

- 19.7. Nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 120 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 19.8. Durante todo o período da garantia do equipamento, o fabricante do equipamento ou o fornecedor da solução se obrigará a manter em estoque peças originais do equipamento fornecido e seus acessórios, em quantidade suficiente para atender aos prazos de atendimento acima estipulados.
- 19.9. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido, sendo vedado o uso de peças recauchutadas ou remanufaturadas no atendimento.
- 19.10. A ocorrência do terceiro chamado, para um mesmo equipamento e referente a defeito similar, implicará na substituição de tal equipamento por um novo, igual ou de configuração superior desde que para este último tenha ocorrido prévia avaliação e aceite por parte da RFB.
- 19.11. Durante todo o período de garantia (60 meses), ao ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente (incluindo o descrito no item 13.3.3) em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos o fornecedor será obrigado a providenciar à substituição *on site*, sem ônus extra para a Contratante, da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 19.12. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento:
 - 19.12.1. A troca da unidade de armazenamento danificada deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a substituição de tal componente, necessariamente na presença de um preposto da RFB.
 - 19.12.2. Em caso de troca da unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse da RFB, por medida de segurança e confidencialidade de informações.
 - 19.12.3. Caso a substituição do equipamento ocorra por conta de defeito ocorrido antes de qualquer utilização pela RFB, o aparelho poderá ser integralmente retirado pelo fornecedor, sem necessidade de remoção da unidade de armazenamento.
- 19.13. A empresa fabricante do equipamento ou o fornecedor deverá dispor de um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter a contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia.
 - 19.13.1. Por questões de segurança de acesso ao ambiente físico das unidades da RFB, quando se fizer necessário deslocamento de um técnico do prestador de serviço para realizar a manutenção, deverá ser fornecido previamente pela Contratada os dados de identificação daquele.
- 19.14. É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou do fornecedor do equipamento (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia de funcionamento do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série.
- 19.15. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações,



**Ministério da
Fazenda**



devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento.

19.16. Durante o período de garantia do equipamento a eventual instalação, remoção ou substituição de softwares, acessórios ou componentes extras, sejam internos ou externos ao equipamento, desde que realizadas pela RFB ou por empresas terceirizadas contratadas para este fim, não implicará, sob nenhuma hipótese, perda ou redução da garantia de funcionamento por parte do fornecedor, ressalvados os casos de falhas ou defeitos comprovados e inequivocamente causados pelo referido procedimento. Incluem-se entre os componentes citados, os seguintes (lista exemplificativa, não exaustiva):

- 19.16.1. Unidades de armazenamento SSD (Solid State Drive);
- 19.16.2. Módulos de memória RAM;
- 19.16.3. Baterias internas.



ITEM 4 – ESTAÇÃO DE ANCORAGEM PARA NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO

Especificações mínimas do equipamento:

1. Características Gerais:

- 1.1. Estação de Ancoragem (Dock Station) que permita expandir os recursos dos notebooks Ultrafinos portáteis e personalizar o ambiente de computação.
- 1.2. Deve ser da mesma marca do fabricante do notebook ou fornecida por este em condição de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 1.3. Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Enterprise Edition (versão 22H2, compilação 19045.2965).
- 1.4. Deve permitir a conexão simultânea de 03 (três) monitores de vídeo externos, excluindo-se o monitor do próprio notebook, com suporte à resolução de vídeo FullHD (Full High Definition - 1920x1080 pixels), ou superior.
- 1.5. Deve ter, no mínimo, as seguintes conexões disponíveis para expansão das funcionalidades dos notebooks:
 - 1.5.1. três (03) conexões de saída de vídeo, sendo:
 - 1.5.1.1. no mínimo, uma (01) conexão do tipo HDMI 2.0 (ou superior);
 - 1.5.1.2. no mínimo, uma (01) conexão do tipo DisplayPort 1.4 (ou superior);
 - 1.5.1.3. a terceira conexão poderá ser uma conexão do tipo HDMI 2.0, ou DisplayPort 1.4 ou USB Tipo-C 3.2 Gen2/DisplayPort 1.4.
 - 1.5.2. três (03) portas USB Tipo A 3.2 Gen1 (ou superior), compatível com USB 2.0;
 - 1.5.2.1. pelo menos uma das portas deve possuir a funcionalidade de “carregamento permanente” em que a porta USB permanece energizada mesmo com o equipamento desligado.
 - 1.5.3. uma (01) porta de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45 e que respeite as seguintes exigências:
 - 1.5.3.1. compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45 (fêmea) e LED de indicação de atividade na porta;
 - 1.5.3.2. PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Enviroment);
 - 1.5.3.3. WOL (Wake on LAN), para despertar o equipamento, pelo menos, a partir dos estados S3 (sleep/standby) e S4 (hibernation/suspend to disk);
 - 1.5.3.4. MAC Address "Pass-through" (inserção de endereço MAC) ou solução semelhante que permita que, via interface USB-C, o endereço MAC específico do adaptador de rede em uma “dock station”, por exemplo, seja substituído pelo endereço MAC do notebook configurada em BIOS. A substituição do endereço MAC deverá ser realizada antes da inicialização do sistema operacional e no processo de inicialização do PXE (Preboot eXecution Environment).
 - 1.5.4. pelo menos duas (02) portas USB Tipo-C, sendo:
 - 1.5.4.1. uma (01) interface de conexão com Notebook compatível com o padrão USB Tipo-C com suporte a velocidade de 40 Gbps.



- 1.5.4.2. uma (01) interface de conexão USB Tipo-C compatível com o padrão USB Tipo-C 3.2 Gen2 (10 Gpbs).
- 1.5.5. Com entrada para trava de segurança Kensington.
- 1.6. Botão específico de fácil acesso que permita ligar simultaneamente a “dock station” e o notebook, quando este está conectado a “dock” pela conexão Dock Station – Notebook.
- 1.7. Fonte de alimentação 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática (sem necessidade de chave seletora manual) e cabo de conexão com a rede elétrica no padrão utilizado no Brasil, e especificado pela norma NBR 14136.
- 1.8. As estações de ancoragem e seus acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem
- 1.9. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante, atestando que o modelo oferecido não está fora da linha de produção / fabricação. Caso durante o fornecimento dos equipamentos ocorra “refresh tecnológico” do produto por parte do Fornecedor e a descontinuidade do fornecimento do equipamento ofertado, o novo modelo deverá ser no mínimo igual ou superior ao anteriormente ofertado e deverá passar pela análise prévia da equipe técnica da RFB.

2. Acessórios:

- 2.1. Trava de segurança, compatível com a entrada na estação de ancoragem, com cabo de aço galvanizado revestido, com comprimento de, no mínimo 1,5 metro e no máximo 1,9 metro, com diâmetro de, no mínimo 4 milímetros e no máximo 8 milímetros além de segredo de pelo menos 4 dígitos.
- 2.2. Cabo USB Tipo-C compatível com a velocidade especificada no item 1.5.4.1 com, no mínimo, 0,5 metros (50 cm) de comprimento para conexão da estação de ancoragem com o notebook e que suporte função de carregamento.

3. Garantia de Funcionamento:

- 3.1. O equipamento a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de sessenta (60) meses.
- 3.2. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD).
- 3.3. Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, poderão ser realizados pelo fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.
- 3.4. A garantia de funcionamento será em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana e em horário comercial). Ou seja, o atendimento para reposição de partes/peças deverá ser realizado das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados.
- 3.5. Os serviços de reparo deverão, obrigatoriamente, serem prestados on-site, ou seja, em qualquer unidade da Receita Federal do Brasil indicada, e sem ônus extra para a Contratante. É vedado qualquer tipo de serviço de suporte/manutenção que requeira a entrega ou o envio do equipamento defeituoso (incluindo-se suas partes/peças ou acessórios) por parte do Contratante para uma localidade específica do



fornecedor/fabricante, qualquer que seja o meio de transporte.

- 3.6. Durante o prazo de garantia do equipamento, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que, neste último caso, devidamente comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e confrontado com análise técnica por parte da Contratante.
 - 3.6.1. Em casos em que o defeito constatado for comprovadamente por uso inadequado, o Contratante, caso não concorde com o orçamento da Contratada, poderá apresentar orçamento de menor custo, desde que emitido por uma autorizada oficial do fabricante mais próxima da unidade da Receita Federal do Brasil onde se encontra o equipamento defeituoso. A Contratante poderá realizar o serviço de reparo com a autorizada de menor custo caso a Contratada não aceite realizar o mesmo serviço pelo orçamento apresentado pela autorizada, sem prejuízo de perda de garantia contratada originalmente para o equipamento.
- 3.7. Nas capitais e respectivas regiões metropolitanas o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 72 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 3.8. Nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 120 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 3.9. Durante todo o período da garantia do equipamento, o fabricante do equipamento ou o fornecedor da solução se obrigará a manter em estoque peças originais do equipamento fornecido e seus acessórios, em quantidade suficiente para atender aos prazos de atendimento acima estipulados.
- 3.10. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido.
- 3.11. A ocorrência do terceiro chamado, para um mesmo equipamento e referente a defeito similar, implicará na substituição de tal equipamento por um novo, igual ou de configuração superior desde que para este último tenha ocorrido prévia avaliação e aceite por parte da RFB.
- 3.12. Durante todo o período de garantia (60 meses), ao ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos o fornecedor será obrigado a providenciar à substituição *on site*, sem ônus extra para a Contratante, da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 3.13. A empresa fabricante do equipamento ou o fornecedor deverá dispor de um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter a contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia.
 - 3.13.1. Por questões de segurança de acesso ao ambiente físico das unidades da RFB, quando se fizer necessário deslocamento de um técnico do prestador de serviço para realizar a manutenção, deverá ser fornecido previamente pela Contratada os dados de identificação daquele.
- 3.14. É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou do fornecedor do equipamento (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia de funcionamento do equipamento através da inserção do seu



modelo e número de série.

- 3.15. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento.

4. Documentação e certificações

4.1. Deverão ser apresentados, com a Proposta Comercial:

- 4.1.1. Documentação contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da Proposta Comercial;
- 4.1.2. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa fabricante, deverá constar como membro do TCG em uma das seguintes categorias: PROMOTERS, ou CONTRIBUTORS ou ADOPTERS, o que deve ser comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>.
- 4.1.3. Certificações de que o modelo a ser ofertado deve possuir:
- 4.1.3.1. UL ou IEC 60950
 - 4.1.3.2. CISPR 32
 - 4.1.3.3. FCC classe B, ou IEC 61000, ou similar
- 4.1.4. Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)
- 4.1.5. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante, atestando que o modelo oferecido não está fora da linha de produção / fabricação. Caso durante o fornecimento dos equipamentos ocorra "refresh tecnológico" do produto por parte do Fornecedor e a descontinuidade do fornecimento do equipamento ofertado, o novo modelo deverá ser no mínimo igual ou superior ao anteriormente ofertado e deverá passar pela análise prévia da equipe técnica da RFB.



ITEM 5 - MONITOR DE VÍDEO

Especificações mínimas do equipamento:

1. Características Gerais:

- 1.1. Monitor tela plana TFT (Thin Film Transistor) de matriz ativa com tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou WVA (Wide View Angle), ambos com retroiluminação em LED (Light Emitting Diode);
 - 1.1.1. Alternativamente podem ser ofertados soluções com tecnologias OLED (Organic Light-Emitting Diode) ou AMOLED (Active Matrix Organic Light-Emitting Diode).
- 1.2. Tamanho da tela com:
 - 1.2.1. Mínimo de 23,5 polegadas (59,69 cm) de diagonal.
 - 1.2.2. Máximo de 27 polegadas (68,58 cm) de diagonal.
- 1.3. Resolução máxima de, no mínimo, 1920 x 1080 pixels (Full HD).
- 1.4. Formato de tela: 16:9
- 1.5. Taxa de atualização: 60 Hz na resolução Full HD.
- 1.6. Suporte a 16,7 milhões de cores, ou superior.
- 1.7. Brilho com 250 cd/m² e contraste estático, de no mínimo, 1.000:1.
- 1.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms (cinza para cinza normal).
- 1.9. Apresentar ângulos de visão, no mínimo, de 178° (horizontal) e 178° (vertical).
- 1.10. Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático;
- 1.11. Padrão plug-and-play.
- 1.12. Botão liga/desliga, compatível com Energy Star EPA.
- 1.13. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulação de cor.
- 1.14. Fonte de alimentação que suporte a operar na faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz com ajuste automático (sem necessidade de chave seletora manual).
- 1.15. Consumo de energia máximo de 51 W/h e em modo Off de 0,5W/h.
- 1.16. Pelo menos 01 (uma) entrada Display Port 1.2 e 01 (uma) entrada HDMI 1.4, ambas acompanhadas de seus respectivos cabos conectores.
- 1.17. Cabo elétrico (250V-10A) padrão NBR 14136.
- 1.18. Suporte (pedestal) capaz de fazer o ajuste de altura do monitor.
- 1.19. Suporte (pedestal) capaz de fazer o giro da tela para as posições 0° e 90°.
- 1.20. Suporte (pedestal) capaz de realizar o ajuste de inclinação vertical da tela do monitor.
- 1.21. A montagem/desmontagem da base e do pedestal junto ao corpo do monitor deve ocorrer sem a necessidade do uso de ferramentas (tool-less).
- 1.22. O gabinete deverá externamente possuir cor predominante preta e/ou em tons de cinza (incluindo prata), com botões para ligar/desligar e de controle digitais;



2. Garantia

- 2.1. O equipamento a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de sessenta (60) meses.
 - 2.1.1. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD).
- 2.2. Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, poderão ser realizados pelo fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.
- 2.3. A garantia de funcionamento será em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana e em horário comercial). Ou seja, o atendimento para reposição de partes/peças deverá ser realizado das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados.
- 2.4. Os serviços de reparo deverão, obrigatoriamente, serem prestados on-site, ou seja, em qualquer unidade da Receita Federal do Brasil indicada, e sem ônus extra para a Contratante. É vedado qualquer tipo de serviço de suporte/manutenção que requeira a entrega ou o envio do equipamento defeituoso (incluindo-se suas partes/peças ou acessórios) por parte do Contratante para uma localidade específica do fornecedor/fabricante, qualquer que seja o meio de transporte.
- 2.5. Durante o prazo de garantia do equipamento, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que, neste último caso, devidamente comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e confrontado com análise técnica por parte da Contratante.
 - 2.5.1. Em casos em que o defeito constatado for comprovadamente por uso inadequado, o Contratante, caso não concorde com o orçamento da Contratada, poderá apresentar orçamento de menor custo, desde que emitido por uma autorizada oficial do fabricante mais próxima da unidade da Receita Federal do Brasil onde se encontra o equipamento defeituoso. A Contratante poderá realizar o serviço de reparo com a autorizada de menor custo caso a Contratada não aceite realizar o mesmo serviço pelo orçamento apresentado pela autorizada, sem prejuízo de perda de garantia contratada originalmente para o equipamento.
- 2.6. Nas capitais e respectivas regiões metropolitanas o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 72 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 2.7. Nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 120 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 2.8. Durante todo o período da garantia do equipamento, o fabricante do equipamento ou o fornecedor da solução se obrigará a manter em estoque peças originais do equipamento fornecido e seus acessórios, em quantidade suficiente para atender aos prazos de atendimento acima estipulados.
- 2.9. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido.
- 2.10. A ocorrência do terceiro chamado, para um mesmo equipamento e referente a defeito similar, implicará na substituição de tal equipamento por um novo, igual ou de configuração superior desde que para este último tenha ocorrido prévia avaliação e aceite



por parte da RFB.

- 2.11. Durante todo o período de garantia (60 meses), ao ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente (incluindo o descrito no item 13.3.3) em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos o fornecedor será obrigado a providenciar a substituição *on site*, sem ônus extra para a Contratante, da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 2.12. A empresa fabricante do equipamento ou o fornecedor deverá dispor de um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter a contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia.
 - 2.12.1. Por questões de segurança de acesso ao ambiente físico das unidades da RFB, quando se fizer necessário deslocamento de um técnico do prestador de serviço para realizar a manutenção, deverá ser fornecido previamente pela Contratada os dados de identificação daquele.
- 2.13. É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou do fornecedor do equipamento (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia de funcionamento do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série.
- 2.14. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento.

3. Documentação e certificações

3.1. Deverão ser apresentados, com a Proposta Comercial:

- 3.1.1. Documentação contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da Proposta Comercial;
- 3.1.2. Certificações de que o modelo a ser ofertado deve possuir:
 - 3.1.2.1. EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou possuir certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental.
 - 3.1.2.2. UL ou IEC 60950 ou IEC62368;
 - 3.1.2.3. CISPR 22 classe B, ou CISPR32, ou similar;
 - 3.1.2.4. FCC classe B, ou IEC 61000, ou similar;
- 3.1.3. Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 3.1.4. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante, atestando que o modelo oferecido não está fora da linha de produção / fabricação. Caso durante o fornecimento dos equipamentos ocorra "refresh tecnológico" do produto por parte do Fornecedor e a descontinuidade do fornecimento do equipamento ofertado, o novo modelo deverá ser no mínimo igual ou superior ao anteriormente ofertado e deverá passar pela análise prévia da equipe técnica da RFB.



Anexo II - A – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

| | Cidade | UF | Unidade |
|-------------------|----------------|----|---|
| Unidades Centrais | BRASÍLIA | DF | MF - SEDE |
| Unidades Centrais | BRASÍLIA | DF | DELEGACIA DE JULGAMENTO 01 |
| Unidades Centrais | BELÉM | PA | DELEGACIA DE JULGAMENTO 02 |
| Unidades Centrais | FORTALEZA | CE | DELEGACIA DE JULGAMENTO 03 |
| Unidades Centrais | RECIFE | PE | DELEGACIA DE JULGAMENTO 04 |
| Unidades Centrais | SALVADOR | BA | DELEGACIA DE JULGAMENTO 05 |
| Unidades Centrais | BELO HORIZONTE | MG | DELEGACIA DE JULGAMENTO 06 |
| Unidades Centrais | RIO DE JANEIRO | RJ | DELEGACIA DE JULGAMENTO 07 |
| Unidades Centrais | SÃO PAULO | SP | DELEGACIA DE JULGAMENTO 08 |
| Unidades Centrais | CURITIBA | PR | DELEGACIA DE JULGAMENTO 09 |
| Unidades Centrais | PORTO ALEGRE | RS | DELEGACIA DE JULGAMENTO 10 |
| 1ª Região Fiscal | BRASÍLIA | DF | ALF - AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA |
| 1ª Região Fiscal | BRASÍLIA | DF | SRRF - 1ª REGIÃO FISCAL |
| 1ª Região Fiscal | BRASÍLIA | DF | DRF - BRASILIA |
| 1ª Região Fiscal | CAMPO GRANDE | MS | DRF - CAMPO GRANDE |
| 1ª Região Fiscal | CUIABA | MT | DRF - CUIABA |
| 1ª Região Fiscal | GOIANIA | GO | DRF - GOIANIA |
| 1ª Região Fiscal | PALMAS | TO | DRF - PALMAS |
| 2ª Região Fiscal | BELÉM | PA | ALF - BELÉM |
| 2ª Região Fiscal | BELÉM | PA | DRF - BELEM |
| 2ª Região Fiscal | BELÉM | PA | SRRF - 2ª REGIÃO FISCAL |
| 2ª Região Fiscal | MANAUS | AM | ALF - AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES |
| 2ª Região Fiscal | MANAUS | AM | ALF - PORTO DE MANAUS |
| 2ª Região Fiscal | MANAUS | AM | DRF - MANAUS |
| 2ª Região Fiscal | MACAPÁ | AP | DRF - MACAPA |
| 2ª Região Fiscal | BOA VISTA | RR | DRF - BOA VISTA |
| 2ª Região Fiscal | RIO BRANCO | AC | DRF - RIO BRANCO |
| 2ª Região Fiscal | PORTO VELHO | RO | DRF - PORTO VELHO |
| 3ª Região Fiscal | FORTALEZA | CE | ALF - FORTALEZA |
| 3ª Região Fiscal | FORTALEZA | CE | DRF - FORTALEZA |
| 3ª Região Fiscal | FORTALEZA | CE | SRRF - 3ª REGIÃO FISCAL |
| 3ª Região Fiscal | TERESINA | PI | DRF - TERESINA |
| 3ª Região Fiscal | SÃO LUÍS | MA | DRF - SAO LUIS |
| 4ª Região Fiscal | RECIFE | PE | ALF- RECIFE |
| 4ª Região Fiscal | RECIFE | PE | DRF - RECIFE |
| 4ª Região Fiscal | RECIFE | PE | SRRF - 4ª REGIÃO FISCAL |
| 4ª Região Fiscal | NATAL | RN | DRF - NATAL |



Ministério da
Fazenda



| | | | |
|------------------|---------------------|----|---|
| 4ª Região Fiscal | JOÃO PESSOA | PB | DRF - JOAO PESSOA |
| 4ª Região Fiscal | MACEIÓ | AL | DRF - MACEIO |
| 5ª Região Fiscal | SALVADOR | BA | ALF - SALVADOR |
| 5ª Região Fiscal | SALVADOR | BA | DRF - SALVADOR |
| 5ª Região Fiscal | SALVADOR | BA | SRRF - 5ª REGIÃO FISCAL |
| 5ª Região Fiscal | ARACAJU | SE | DRF - ARACAJU |
| 6ª Região Fiscal | BELO HORIZONTE | MG | ALF - BELO HORIZONTE |
| 6ª Região Fiscal | BELO HORIZONTE | MG | DEMAC - BELO HORIZONTE |
| 6ª Região Fiscal | BELO HORIZONTE | MG | DRF - BELO HORIZONTE |
| 6ª Região Fiscal | BELO HORIZONTE | MG | SRRF - 6ª REGIÃO FISCAL |
| 7ª Região Fiscal | RIO DE JANEIRO | RJ | ALF - AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO |
| 7ª Região Fiscal | RIO DE JANEIRO | RJ | ALF - PORTO DO RIO DE JANEIRO |
| 7ª Região Fiscal | RIO DE JANEIRO | RJ | DECEX - RIO DE JANEIRO |
| 7ª Região Fiscal | RIO DE JANEIRO | RJ | DEMAC - RIO DE JANEIRO |
| 7ª Região Fiscal | RIO DE JANEIRO | RJ | DRF - RIO DE JANEIRO I |
| 7ª Região Fiscal | RIO DE JANEIRO | RJ | DRF - RIO DE JANEIRO II |
| 7ª Região Fiscal | RIO DE JANEIRO | RJ | SRRF - 7ª REGIÃO FISCAL |
| 7ª Região Fiscal | VITÓRIA | ES | ALF - PORTO DE VITORIA |
| 7ª Região Fiscal | VITÓRIA | ES | DRF - VITORIA |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | SRRF - 8ª REGIÃO FISCAL |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | ALF - AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | ALF - SÃO PAULO |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | DERPF - SÃO PAULO |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | DERAT - SÃO PAULO |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | DEOPE - SÃO PAULO |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | DECEX - SÃO PAULO |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | DEINF - SÃO PAULO |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | DEFIS - SÃO PAULO |
| 8ª Região Fiscal | ARAÇATUBA | SP | DRF - ARAÇATUBA |
| 8ª Região Fiscal | BAURU | SP | DRF - BAURU |
| 8ª Região Fiscal | CAMPINAS | SP | DRF - CAMPINAS |
| 8ª Região Fiscal | CAMPINAS | SP | ALF - AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS |
| 8ª Região Fiscal | FRANCA | SP | DRF - FRANCA |
| 8ª Região Fiscal | GUARULHOS | SP | DRF - GUARULHOS |
| 8ª Região Fiscal | JUNDIAÍ | SP | DRF - JUNDIAÍ |
| 8ª Região Fiscal | LIMEIRA | SP | DRF - LIMEIRA |
| 8ª Região Fiscal | OSASCO | SP | DRF - OSASCO |
| 8ª Região Fiscal | PIRACICABA | SP | DRF - PIRACICABA |
| 8ª Região Fiscal | PRESIDENTE PRUDENTE | SP | DRF - PRESIDENTE PRUDENTE |
| 8ª Região Fiscal | RIBEIRÃO PRETO | SP | DRF - RIBEIRÃO PRETO |



| | | | |
|-------------------|-----------------------|----|-----------------------------|
| 8ª Região Fiscal | SANTO ANDRÉ | SP | DRF - SANTO ANDRÉ |
| 8ª Região Fiscal | SANTOS | SP | DRF - SANTOS |
| 8ª Região Fiscal | SANTOS | SP | ALF - PORTO DE SANTOS |
| 8ª Região Fiscal | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | SP | DRF - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| 8ª Região Fiscal | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SP | DRF - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS |
| 8ª Região Fiscal | SOROCABA | SP | DRF - SOROCABA |
| 9ª Região Fiscal | CURITIBA | PR | SRRF - 9ª REGIÃO FISCAL |
| 9ª Região Fiscal | CURITIBA | PR | DRF - CURITIBA |
| 9ª Região Fiscal | CURITIBA | PR | ALF - CURITIBA |
| 9ª Região Fiscal | FLORIANÓPOLIS | PR | DRF - FLORIANÓPOLIS |
| 9ª Região Fiscal | FLORIANÓPOLIS | PR | ALF - FLORIANÓPOLIS |
| 10ª Região Fiscal | PORTO ALEGRE | RS | SRRF - 10ª REGIÃO FISCAL |
| 10ª Região Fiscal | PORTO ALEGRE | RS | DRF - PORTO ALEGRE |
| 10ª Região Fiscal | PORTO ALEGRE | RS | ALF - PORTO ALEGRE |
| CARF/MF | BRASÍLIA | DF | Sede |
| SOA/MF | BRASÍLIA | DF | Sede |

| | Cidade | UF | Padrão | Ancoragem Padrão | Monitor |
|---------------------|----------------|----|--------|------------------|---------|
| OC/1ª Região Fiscal | BRASÍLIA | DF | 975 | 782 | 1143 |
| 1ª Região Fiscal | GOIANIA | GO | 172 | 138 | 172 |
| 1ª Região Fiscal | PALMAS | TO | 27 | 22 | 27 |
| 1ª Região Fiscal | CAMPO GRANDE | MS | 124 | 99 | 124 |
| 1ª Região Fiscal | CUIABA | MT | 66 | 53 | 66 |
| 2ª Região Fiscal | RIO BRANCO | AC | 22 | 18 | 22 |
| 2ª Região Fiscal | BELÉM | PA | 303 | 242 | 324 |
| 2ª Região Fiscal | BOA VISTA | RR | 38 | 30 | 38 |
| 2ª Região Fiscal | MACAPÁ | AP | 37 | 30 | 37 |
| 2ª Região Fiscal | MANAUS | AM | 158 | 126 | 158 |
| 2ª Região Fiscal | PORTO VELHO | RO | 73 | 58 | 73 |
| 3ª Região Fiscal | FORTALEZA | CE | 351 | 281 | 381 |
| 3ª Região Fiscal | SÃO LUÍS | MA | 58 | 46 | 58 |
| 3ª Região Fiscal | TERESINA | PI | 77 | 62 | 77 |
| 4ª Região Fiscal | JOÃO PESSOA | PB | 98 | 78 | 98 |
| 4ª Região Fiscal | MACEIÓ | AL | 56 | 45 | 56 |
| 4ª Região Fiscal | NATAL | RN | 90 | 72 | 90 |
| 4ª Região Fiscal | RECIFE | PE | 388 | 310 | 409 |
| 5ª Região Fiscal | ARACAJU | SE | 68 | 54 | 68 |
| 5ª Região Fiscal | SALVADOR | BA | 467 | 374 | 496 |
| 6ª Região Fiscal | BELO HORIZONTE | MG | 813 | 650 | 855 |
| 7ª Região Fiscal | RIO DE JANEIRO | RJ | 1060 | 848 | 1093 |



| | | | | | |
|-------------------|-----------------------|----|------|-----|------|
| 7ª Região Fiscal | VITÓRIA | ES | 143 | 114 | 143 |
| 8ª Região Fiscal | ARAÇATUBA | SP | 33 | 26 | 33 |
| 8ª Região Fiscal | BAURU | SP | 68 | 54 | 68 |
| 8ª Região Fiscal | CAMPINAS | SP | 196 | 157 | 196 |
| 8ª Região Fiscal | FRANCA | SP | 41 | 33 | 41 |
| 8ª Região Fiscal | GUARULHOS | SP | 53 | 42 | 53 |
| 8ª Região Fiscal | JUNDIAÍ | SP | 32 | 26 | 32 |
| 8ª Região Fiscal | LIMEIRA | SP | 32 | 26 | 32 |
| 8ª Região Fiscal | OSASCO | SP | 72 | 58 | 72 |
| 8ª Região Fiscal | PIRACICABA | SP | 54 | 43 | 54 |
| 8ª Região Fiscal | PRESIDENTE PRUDENTE | SP | 35 | 28 | 35 |
| 8ª Região Fiscal | RIBEIRÃO PRETO | SP | 74 | 59 | 74 |
| 8ª Região Fiscal | SANTO ANDRÉ | SP | 84 | 67 | 84 |
| 8ª Região Fiscal | SANTOS | SP | 178 | 142 | 178 |
| 8ª Região Fiscal | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | SP | 39 | 31 | 39 |
| 8ª Região Fiscal | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SP | 85 | 68 | 85 |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | 1194 | 955 | 1287 |
| 8ª Região Fiscal | SOROCABA | SP | 49 | 39 | 49 |
| 9ª Região Fiscal | CURITIBA | PR | 817 | 654 | 873 |
| 9ª Região Fiscal | FLORIANÓPOLIS | PR | 285 | 228 | 285 |
| 10ª Região Fiscal | PORTO ALEGRE | RS | 770 | 616 | 807 |
| CARF/MF | BRASÍLIA | DF | 480 | 480 | 980 |
| SOA/MF | BRASÍLIA | DF | 100 | 100 | 220 |

| | Cidade | UF | Alto desempenho | Ancoragem Alto Desempenho |
|---------------------|----------------|----|-----------------|---------------------------|
| OC/1ª Região Fiscal | BRASÍLIA | DF | 168 | 134 |
| 2ª Região Fiscal | BELÉM | PA | 21 | 17 |
| 3ª Região Fiscal | FORTALEZA | CE | 30 | 24 |
| 4ª Região Fiscal | RECIFE | PE | 21 | 17 |
| 5ª Região Fiscal | SALVADOR | BA | 29 | 23 |
| 6ª Região Fiscal | BELO HORIZONTE | MG | 42 | 34 |
| 7ª Região Fiscal | RIO DE JANEIRO | RJ | 33 | 26 |
| 8ª Região Fiscal | SÃO PAULO | SP | 93 | 74 |
| 9ª Região Fiscal | CURITIBA | PR | 56 | 45 |
| 10ª Região Fiscal | PORTO ALEGRE | RS | 37 | 30 |
| CARF/MF | BRASÍLIA | DF | 10 | 10 |
| SOA/MF | BRASÍLIA | DF | 10 | 10 |

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso

público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

ANEXO III - A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para

ANEXO III - A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

| CONTRATADA | CONTRATANTE |
|--|--|
| <hr/> <p style="text-align: center;"><Nome> <Qualificação></p> | <hr/> <p style="text-align: center;"><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p> |
| TESTEMUNHAS | |
| <hr/> <p style="text-align: center;"><Nome> <Qualificação></p> | <hr/> <p style="text-align: center;"><Nome> <Qualificação></p> |

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV - A – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

| INTRODUÇÃO |
|---|
| <p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.</p> <p>Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.</p> |

| 1 – IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| CONTRATO Nº | xxxx/aaaa | | |
| OBJETO | <objeto do contrato> | | |
| CONTRATADA | <nome da contratada> | CNPJ | XXXXXXXXXXXX |
| PREPOSTO | <Nome do Preposto da Contratada> | | |
| GESTOR DO CONTRATO | <Nome do Gestor do Contrato> | MATR. | XXXXXXXXXXXX |

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

| Funcionários da Contratada | | |
|-----------------------------------|------------------|-------------------|
| Nome | Matrícula | Assinatura |
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <XXXXXXXXXX> | |
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <XXXXXXXXXX> | |
| ... | ... | ... |

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Estudo Técnico Preliminar 17/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 18220.101360/2023-01

2. Introdução

2.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2 O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

3. Descrição da necessidade

Renovação do parque computacional - equipamento móveis (*notebooks*) bem como monitores secundários.

3.1. Motivação/Justificativa

3.1.1 A Receita Federal do Brasil, para exercer suas atribuições institucionais e buscar a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade brasileira, investe ativamente em Tecnologia da Informação, de modo a realizar a racionalização de recursos materiais e humanos.

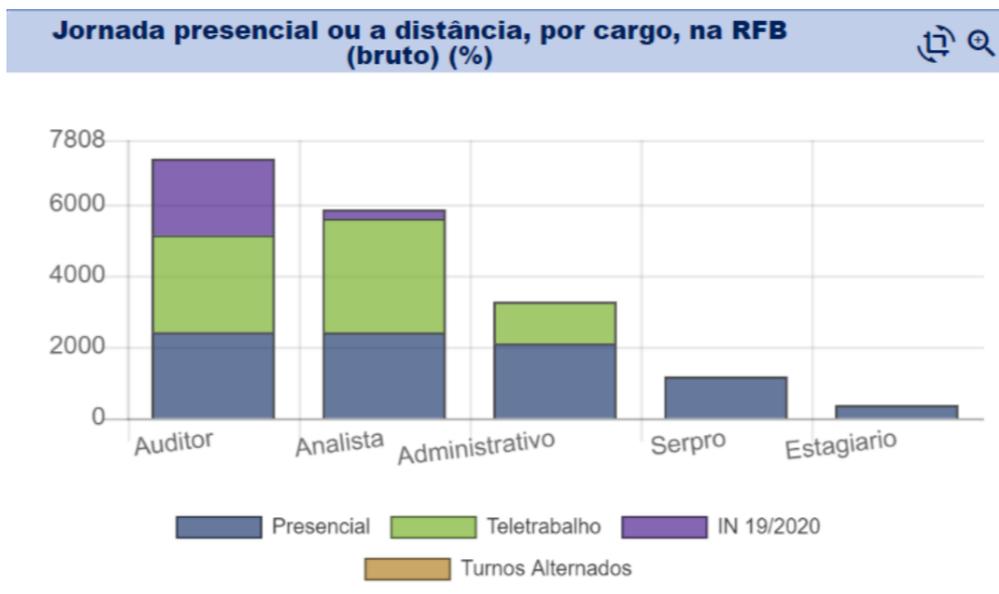
3.1.2 Realizando sempre a contratação de estações de trabalho de forma centralizada, a RFB procura otimizar os custos administrativos provenientes da centralização da compra; redução do valor unitário dos equipamentos por meio do ganho de escala, oriundo da grande quantidade de equipamentos previstos; incentivar à competição nas disputas; bem como manter o parque computacional mais uniforme, melhorando a gestão sobre o mesmo.

3.1.3 Em 2024, uma parcela significativa do parque atual de estações de trabalho ficará sem suporte e garantia, ultrapassando os 5 anos de uso. Além da defasagem tecnológica dos equipamentos, com a perda de performance e piora da experiência dos usuários, há um aumento do risco de interrupção dos trabalhos desenvolvidos (e por longos períodos), pois já não teremos possibilidade de manutenção, atualização e suporte técnico adequados da contratada.

3.1.4 As estações que serão parcialmente substituídas pela contratação pretendida (visto que parte desses equipamentos serão reaproveitadas para uso por estagiários, terceirizados, salas de treinamento etc.) são as Positivo Master C8200 MiniPro adquiridas pelo Contrato 21/2018 (19.905 unidades) via Pregão Eletrônico RFB/SUCOR/COPOL nº 9/2018. Essas unidades já se encontram com problemas de performance (lentidão muito acima do aceitável, conforme relatório "Manual de Procedimentos – Upgrade de estações RFB autorizadas - Versão 1.0"), principalmente, devido ao uso de discos rígidos híbridos. Já foram realizadas algumas substituições por armazenamento SSD apreendidas e incorporadas, mas sem garantia, com espaço de armazenamento menor que o necessário e ainda em quantidade bem insuficiente para atender toda a demanda. Esses equipamentos começam a perder a garantia (de 5 anos) a partir de julho de 2024. Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, o ciclo de vida útil recomendado para desktops é de 5 anos. Entende-se que estender a garantia além desse prazo não seja uma estratégia válida para equipamentos de TIC para usuários finais, principalmente pelo fato de já apresentarem sérios problemas de performance. Ademais, com a baixa performance dos equipamentos, restou inviável a criptografia dos discos utilizando o Bitlocker. Conforme relatório "Planejamento Atendimento Presencial – Situação Especial RFB – Agosto 2022" do Serpro: "O estudo concluiu não ser recomendado ativar o Bitlocker para a criptografia em discos SSHD, pois aumentará ainda mais a dificuldade de uso das estações e poderia gerar grande transtorno aos usuários durante o processo. Um disco com ocupação de 500 GB pode levar mais de 8 horas para finalizar a criptografia."

3.1.5 Além disso, nos últimos anos, há uma crescente utilização, por parte dos nossos servidores, da modalidade de teletrabalho ou de trabalho híbrido. Vale ressaltar que a utilização dessas modalidades de trabalho traz benefícios significativos, como a redução de custos com infraestrutura física, maior flexibilidade e melhoria da qualidade de vida dos servidores.

3.1.6 Além dos benefícios relacionados a essas modalidades de trabalho, a aquisição de novas estações trará outros benefícios importantes para o órgão, como a melhoria da segurança dos dados e informações, o aumento da capacidade de processamento e armazenamento, a redução de custos com manutenção e aprimoramento da experiência do usuário.



3.1.7 Quanto aos monitores, o cenário atual é que todos estarão sem garantia em 2024. O ciclo de vida dos monitores são apresentados abaixo:

- AOC (13.908 unidades), com 5 anos de uso;
- LG (9.970 unidades), que terão mais de 10 anos de uso;
- Positivo (30.864 unidades) com mais de 12 anos de uso.

3.1.8 Os monitores Positivo (30.864 unidades) com mais de 12 anos de uso, deverão, dentro em breve, serem gradualmente colocados em desuso (desfazimento/doação). As estações de trabalho fixas da Positivo que ainda permanecerão em uso (mais de 5.000 unidades), obrigatoriamente necessitam de monitores (normalmente 2), sendo atendidos pelos monitores LG (9.970 unidades) e por alguns de monitores AOC (13.908 unidades). Os monitores AOC além de complementar as estações de trabalho fixas da Positivo, atendem também os notebooks HP (8.401 unidades) presentes em nosso parque e que não serão substituídos nesta pretendida contratação. Vale ressaltar que, pelo seu longo período de uso, vários desses monitores Positivo e LG (que possuem apenas entradas VGA e DVI) já apresentam defeitos. Caso seja possível, recomenda-se a utilização de ARP, uma vez que, não é necessário adquirir todo o volume registrado. Durante a vigência da ARP (2 anos com prorrogação) será possível adquirir monitores de acordo com a necessidade, gradualmente.

3.1.9 Por fim, há uma crescente demanda por portas adicionais para conexão a periféricos (alguns de alta performance) e para expansão na quantidade de telas.

4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-----------------------|-------------------------|
| RFB/Sucor/Cotec/Coinf | Neolúcio de Vasconcelos |

5. Necessidades de Negócio

5.1 A presente seção visa listar as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição daquela considerada mais adequadas a atender os objetivos organizacionais. A solução escolhida deve:

- Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade.
- Atender a 2 perfis de usuários, a grande maioria de usuários padrão da instituição e uma pequena parcela de usuários das áreas de: engenharia (modelagem virtual da construção, utilizando ferramentas tridimensionais); TIC (desenvolvimento de softwares e análise de dados) e comunicação (design gráfico, edição de vídeo e fotografia);
- Possuir dois monitores para maior produtividade, caso notebook, apenas um monitor adicional;
- Incluir dispositivo para expansão de portas para periféricos e vídeos.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1 Conforme equipe de planejamento, as necessidades tecnológicas que conduzirão as análises de soluções e definição daquela considerada mais adequadas são:

- Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;
- Oferecer compatibilidade tecnológica;
- Observar os requisitos ambientais;
- Possuir peso adequado ao uso;
- Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- Possuir tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia, conforto e produtividade no uso dos trabalhos a que se destinam;
- Possuir mecanismos de segurança e privacidade;
- Possuir portas de expansão 40Gbps para eventual necessidade de periféricos de alta performance, como placas de vídeo externas, por exemplo;
- Único endereço MAC para computador e estação de ancoragem;
- Gerenciamento dos dispositivos conectados à rede via cabo ou Wi-Fi, mesmo quando estão desligados ou quando o sistema operacional não está em execução (*out of band*);
- Estações padronizadas em todo órgão, facilitando gestão;
- Prever suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo *next business day*;
- Prever garantia estendida de no mínimo 60 meses, uma vez que os ativos de TI, idealmente devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor/fabricante durante sua vida útil e a RFB tem, baseada nas experiências das últimas contratações, utilizado com sucesso qualquer tipo de estação de trabalho pelo prazo de 5 anos. Ademais, é prática do mercado a atualização dos firmwares e drivers pelo prazo de 5 anos, conforme o documento *Recommended Life Spans for PC, Mobile and Other Devices*, do Gartner, e desta forma, maximizaria a utilização dos equipamentos durante toda a vida útil.

Security

Beyond mobility, corporate security needs are changing, and this dictates refreshing hardware to get the latest protection. In general, PC manufacturers do not guarantee updates to firmware or drivers beyond five years. This creates a possible support risk and potential for a hardware-based security threat to remain unmitigated. Fortunately, the risk is relatively minimal through five and even six years. However, holding them longer would require staying in contact with the PC manufacturer to be aware of any potential unaddressed risks that might emerge.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1 Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PCA;
- Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto;
- Observar os aspectos de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental da legislação aplicável; e
- Propor procedimentos de logística mais eficientes.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1 A presente seção contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, as metodologias e as técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

8.2 A tabela a seguir apresenta um resumo dos dados levantados no Sistema de Apoio às Atividades Administrativas (Extração de 15 de março de 2023) em relação às quantidades de colaboradores de cada categoria profissional:

| Auditor | | | Analista | | | Administrativo | | | Out | PSE | EST | TC | Total na casa |
|---------|-----|-------|----------|-----|-------|----------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------|---------------|
| ativo | ced | total | ativo | ced | total | ativo | ced | total | | | | | |
| 7.347 | 76 | 7.423 | 5.886 | 2 | 5.888 | 3.347 | 12 | 3.359 | 109 | 1.272 | 319 | 3.358 | 21.638 |
| 7.347 | | | 5.886 | | | 3.347 | | | 109 | 1.272 | 319 | 3.358 | |
| 16.580 | | | | | | | | | 109 | 1.272 | 319 | 3.358 | |
| 16.689 | | | | | | | | | | 4.949 | | | |

8.3 Os colaboradores em vermelho, por desempenharem suas atividades obrigatoriamente na modalidade presencial - estagiários (EST) e terceirizados (TC) por fora do contrato e os funcionários do Serviço de Processamento de Dados (Serpro) cedidos à RFB (Pessoal de Serviço Externo - PSE) por força de comunicado daquela empresa pública - e de um pouco mais baixa complexidade, irão permanecer com as estações de trabalho fixas (desktops), sendo mantida uma reserva dessas máquinas para suporte por parte das unidades de TIC da RFB.

8.4 Dos 16.689 servidores restantes (incluindo os cedidos à RFB e excluindo os cedidos por esta a outros Órgãos), ainda haverá no parque 8.401 estações de trabalho em garantia, resultando em uma necessidade de 8.288 unidades para atender a demanda atual da instituição.

8.5 Soma-se a isso, o fato da RFB ter realizado concurso (Edital – nº 1/2022 – RFB, de 2 de dezembro de 2022) com 699 vagas, sendo 230 para Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e 469 para Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, existindo a possibilidade de nomeação de até 3 vezes a quantidade de vagas, conforme Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, totalizando até 2.097 novos servidores da instituição.

8.6 Dentro do número total de usuários que serão atendidos, 530 que desempenham atividades específicas, como desenvolvimento interno, comunicação e engenharia foram identificados como demandantes de mais poder computacional das estações de trabalho e, para atender essas demandas, a aquisição deverá contemplar esse público com estações de maior desempenho.

8.7 Desta forma, os itens alvos deste estudo são planejados para 8.288 + 2.097, totalizando 10.385 unidades tanto para estações (padrão + alto desempenho) quanto para estação de ancoragem e monitor e recomenda-se, por não ser possível definir previamente o quantitativo, visto a incerteza da quantidade de novos servidores do concurso, o atendimento a mais de um órgão e a necessidade de contratações frequentes, a contratação via adoção do Sistema de Registro de Preços.

9. Levantamento de soluções

9.1 A adoção de dispositivos móveis continua a aumentar, à medida que um número crescente de usuários corporativos os utilizam como seu principal dispositivo. Eles continuarão a se beneficiarem de desenvolvimentos tecnológicos em outras áreas de

produtos móveis, adquirindo mais conectividade e opções de interface de usuário, bem como telas mais finas, menos peso, melhores performances e maior duração da bateria.

9.2 Mas antes de adentrar na seara de estações móveis, vale tecer alguns pontos sobre as estações fixas. Segundo Gartner, empresa de análise de tendência do mercado de tecnologia que fornece subsídios à tomada de decisão, no documento "*Market Guide for Enterprise Desktops and Laptops*", publicado em 20 de dezembro de 2022, uma das recomendações para líderes de infraestrutura e operações é que estes deveriam "acomodar a mudança para um modelo de trabalho híbrido que oferece suporte a uma variedade de estilos e configurações de trabalho, tornando os notebooks o padrão para a maioria dos funcionários corporativos" (tradução nossa).

Recommendations

Infrastructure and operations (I&O) leaders focused on digital workplace infrastructure should:

Accommodate the shift to a hybrid work model that supports a variety of work styles and settings by making notebook computers the default for most corporate workers, while qualifying mobile- and hybrid-form factors for select use cases.

9.3 Ainda no mesmo documento, os especialistas do Gartner trazem que as corporações continuam cautelosas com a inflexibilidade associada aos desktops, e os últimos dois anos provaram que os notebooks são uma solução melhor para a maioria dos trabalhadores, pois são mais ágeis e adequados para ambientes de trabalho dinâmicos. Ademais, afirma que a diferença de preços entre as duas soluções caiu, sendo hoje frequentemente menor que 25%. Quando combinado com o maior foco na experiência do usuário, a maioria das organizações sente que a flexibilidade adicional fornecida pelo notebook supera a pequena vantagem de custo do desktop.

Laptops Will Continue to Dominate Enterprise PC Procurement

During the pandemic, the shift to WFH drove a massive move away from desktops to laptops for nearly all workers. Now, as employees return to the office at least part-time, some desktops are being carefully returned to the mix, although they remain a fraction of what they were before the pandemic. Enterprise buyers remain wary of the inflexibility associated with desktops, and the last two years have proven that notebooks are a better solution for most workers, as they are more agile and suited to dynamic work environments. In the past, the higher price of notebooks compared with desktops caused many organizations to choose desktops to save money. Today, the upfront cost delta is much smaller (often less than 25%). When combined with the increased focus on user experience (see below), most organizations feel the additional flexibility provided by the notebook outweighs the small cost advantage of the desktop

9.4 Já no documento "*2023 Planning Guide for the Digital Workplace*", traz como um dos principais achados que as organizações que conseguirem aplicar, com sucesso, tecnologias de trabalho que promovem experiências equitativas e inclusivas aos funcionários, independentemente da localização, alcançarão vantagens na produtividade sobre as organizações que não conseguem.

Key Findings

• With current economic pressures, enabling efficient and effective hybrid work will present technical challenges for communications, collaboration and end-user computing in 2023. Organizations that can successfully apply work technologies that promote equitable and inclusive employee experiences, regardless of user location, will achieve productivity advantages over organizations that cannot.

9.5 Desta forma, estende-se que a aquisição de estações móveis, conforme solicitado no Documento de Formalização da Demanda, está adequada aos cenários de utilização dos colaboradores da RFB e tendências do mercado.

9.6 Em uma nota, ao final do primeiro documento, o Gartner traz características dos produtos, fornecedores e serviços, incluindo:

- Qualidade de construção profissional. Ajustes e acabamentos que acomodam um ciclo de vida corporativo e não apresentam desgaste excessivo; normalmente refletido por garantias mais longas e melhor durabilidade.
- Design industrial adequado ao uso comercial (por exemplo, ergonomia).
- Disponibilidade de modelos dos equipamentos a longo prazo — disponibilidade de 15 a 18 meses; programas formais de estabilidade.
- Garantias mais longas. Três anos é típico, com aumentos e extensões disponíveis.
- Componentes consistentes (por exemplo, acessórios)
- Gerenciamento ativado por hardware, como gerenciamento *out-of-band* e ferramentas remotas de *firmware*.
- Segurança assistida por hardware, como extensões de virtualização em processadores e módulos de plataforma confiável.
- Recursos balanceados que fornecem valor empresarial, como docking station e conectores.

Note 2: Characteristics of Enterprise Products, Vendors and Services

Enterprise PC products' characteristics typically include:

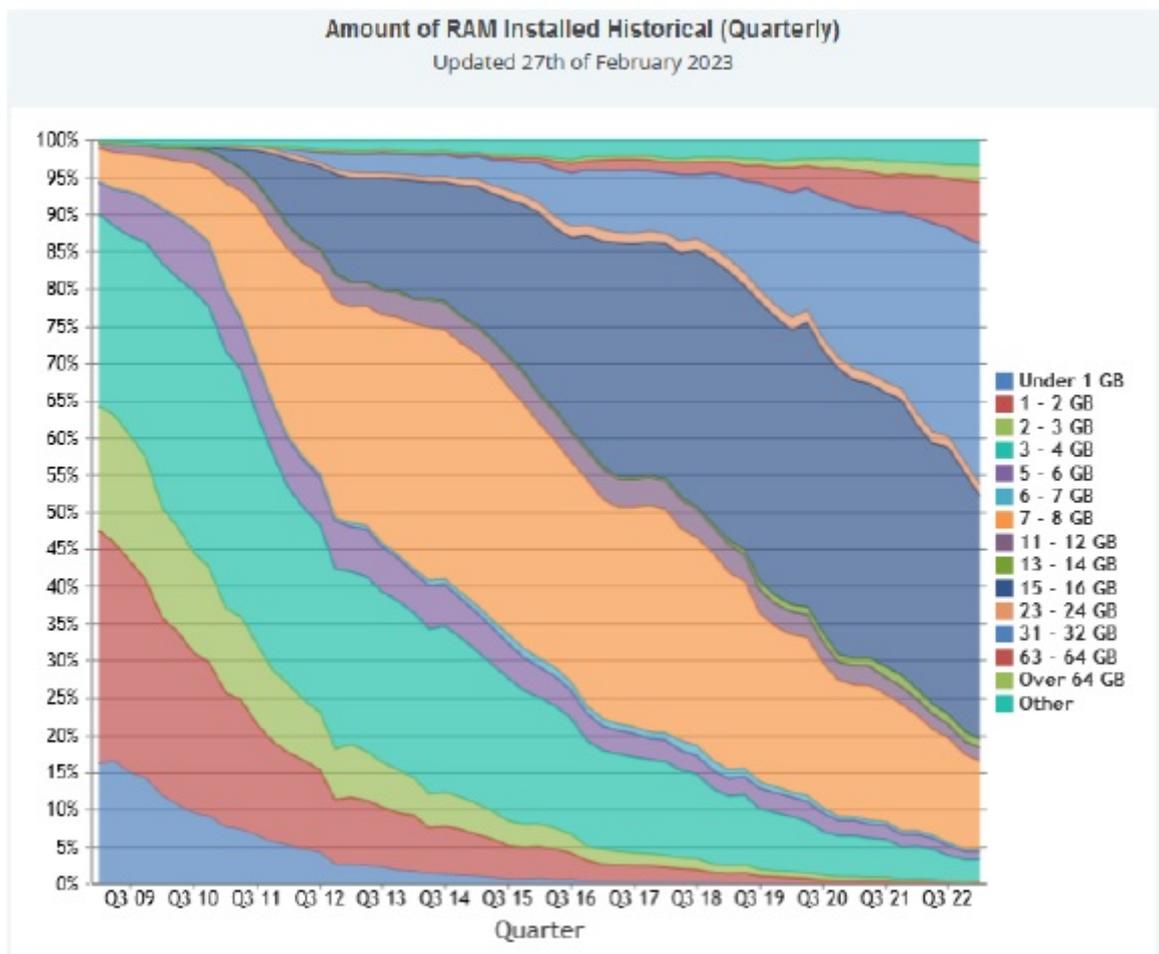
- *Professional build quality. Fit and finishes that accommodate a corporate life cycle and do not show excessive wear; typically reflected by longer warranties and better durability.*

- *Industrial design suited to business use (for example, ergonomics).*
- *Long-term availability of models — 15- to 18-month availability; formal stability programs.*
- *Longer warranties. Three years is typical, with uplifts and extensions available.*
- *Consistent components (for example, accessories)*
- *Hardware-enabled management, such as out-of-band management and remote firmware tools.*
- *Hardware-assisted security, such as virtualization extensions in processors and trusted platform modules.*
- *Balanced features that provide enterprise value, such as docking stations and connectors*

9.7 Para atender as necessidades de aquisição de estações de trabalho móveis, em substituição às estações atuais ainda em uso e que ficarão sem garantia, existem no mercado opção de aquisição própria, aquisição via adesão a ARP da Central de Compras, de contratação como serviço (PCaaS) e de virtualização (VDI ou DaaS).

9.8 Caso a solução considerada viável seja a de aquisição de equipamentos ou PCaaS, a configuração para atender a demanda padrão dos usuários da RFB, visto que a instituição é fundamentada no uso intensivo de dados e sistemas e a criticidades de diversas áreas de atuação e baseado no histórico de demandas das áreas finalísticas nas contratações anteriores, cabe um estudo mais aprofundado para definir a quantidade de memória, tanto para os usuários padrão, quanto para os de alto desempenho.

9.9 A empresa australiana de desenvolvimento de software de aferição e performance de computadores (PC benchmark software), a PassMark Software Pty Ltd, realiza estudos das tendências do mercado de estações. Na seção sobre a memória utilizada em computadores, quantidade instalada de memória RAM entre os anos de 2012 a 2018 posicionou-se majoritariamente na ordem de 7 a 8 GB. Contudo, conforme apresentado no gráfico a seguir, a quantidade de memória RAM instalada expandiu-se em média para a ordem de 15 a 16 GB após 2019. Além disso, percebe-se um aumento da memória instalada de 31 a 32GB. Conforme quadro abaixo, aproximadamente 32,7% dos equipamentos possuem de 15 a 16 GB de RAM instalada, 32,4% entre 31 e 32 GB e 11,8% apresentam memória instalada entre 7 e 8 GB. Ou seja, aproximadamente 80% das máquinas possuem 16 Gb ou mais. Vide gráfico a seguir:



9.10 Apesar do estudo da PassMark mostrar apenas uma fotografia atual do mercado, ele traz um bom cenário de qual quantidade de memória a maioria dos usuários está usando. Para complementar o estudo, foi necessário buscar mais informações. O Gartner, em seu documento "*Recommended Configurations for Notebooks and Desktop PCs, 2H22*", publicado ainda em 29 de abril de 2022, já traz no tópico "*Memory, Hard Drivers and SSDs*" a recomendação de 16 GB para maioria dos usuários:

While we have reiterated our recommendation of 16GB of RAM for most users, we have also increased the recommendations for modern mainstream and performance users to 32GB and 64GB, respectively. However, this is a soft recommendation that customers can choose to follow or postpone for another year. It is not based on immediate needs, but rather on future proofing for the next three to four years. At present, workloads on a modern managed environment can execute effectively on a 16GB machine but are rapidly straining the limits. Advanced use of desktop conferencing tools such as Microsoft Teams, heavy dependence on modern browser-based applications, use of virtualization for security in Windows 11, and the coming Windows 365 offline DaaS with Windows 11 will create a significant need for additional memory and fast storage to maintain consistent performance over the long run.

9.11 Dessa forma, para atender a necessidade dos usuários padrão, para os próximos 5 anos, recomenda-se 16 GB de memória e para os usuários que necessitam de alta performance, recomenda-se 64 GB.

9.12 Para processadores, entende-se que as versões corporativas de poder de processamento intermediário (versões que possuem melhor custo/benefício) já são mais que adequadas para os usuários comuns, já para os de alto desempenho, por óbvio, exige-se as versões mais performáticas disponíveis, mesmo que afete o consumo de energia/bateria.

9.13 Para as estações do tipo padrão, a controladora de vídeo embarcada no processador, a conectividade cabeada e sem fio padrão do mercado já são mais do que suficientes para atender a demanda para esse público.

9.14 Para as estações de alto desempenho, exige-se controladora de vídeo dedicada, mas a conectividade padrão do mercado também é mais do que suficiente para atender a demanda para esse público (modelagem virtual da construção, utilizando ferramentas tridimensionais pela área de engenharia; desenvolvimento de softwares e análise de dados pela área de TIC e design gráfico, edição de vídeo e fotografia pela área de comunicação etc.

9.15 Quanto ao sistema operacional, o MS Windows 10 é o padrão utilizado por todas as estações de trabalho do órgão, conforme Nota Técnica RFB/Sucor/Cotec nº 16, de 19 de março de 2018.

9.16 Em relação as estações de ancoragem, a alternativa ao que é um dispositivo isolado é a conjugada com o monitor, entretanto, a equipe não encontrou no mercado solução conjugada que possua velocidades de interconexão a 40 Gbps, de forma a atender os requisitos técnicos de interconexão de periféricos de alto desempenho, tais como placas gráficas externas, unidades de armazenamento de alta velocidade de transferência de dados, etc.

10. Análise comparativa de soluções

10.1 A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

10.2 Todos os aspectos da aquisição de notebook via adesão a ARP da Central de Compras (Solução IV) são iguais ao da aquisição própria (Solução II).

| Aspecto da Solução | Solução I - Solução de Thin Client (VDI ou DaaS) | Solução II - Aquisição Própria de Notebooks | Solução III - Estação de Trabalho Como Serviço (PCaaS) |
|--|---|---|---|
| Necessidade de ajuste da infraestrutura atual: | Sim, a presente solução necessita de um equipamento para o usuário, pode ser um desktop já utilizado na administração ou novo equipamento. Além disso, necessita-se da adequação da infraestrutura para permitir que tais equipamentos acessem servidores <i>on-premise</i> ou em nuvem que disponibilizam o serviço de desktop como serviço. | Não, pois esse tipo de equipamento é amplamente utilizado no Órgão. | Não, pois esse tipo de solução é similar a aquisição que é amplamente utilizado no Órgão. |
| Necessidade de contratações adicionais | Sim, essa solução não trata somente da contratação do serviço DaaS ou de solução VDI, também será necessário fornecimento de | Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser | Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser |

| | | | |
|--|---|---|--|
| correlacionados ao objeto da contratação: | equipamento para sua efetiva disponibilização ao usuário. | implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor. | implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor. |
| Grau de dependência tecnológica: | Alto, pois a utilização do serviço para fornecer a presente solução pode gerar vínculo de dependência da Administração para a solução. | Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e sua utilização pode ser facilmente substituído por equipamentos mais novos e modernos | Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e sua utilização pode ser facilmente substituído por equipamentos mais novos e modernos |
| Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário: | Moderado. Uma vez que a alteração do padrão atual de equipamentos por uma solução de VDI /DaaS pode ensejar em alteração da usabilidade do equipamento pelos usuários. | Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos. | Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados nos Órgãos. |
| Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução: | Implica em mudança no processo de trabalho da área de tecnologia e nos processos relacionados ao suporte e atendimento ao usuário. O modelo DaaS impactará diretamente na forma de contratação de serviços de atendimento ao usuário, uma vez que esse serviço fará parte da prestação do serviço de disponibilização da estação de trabalho. Se por um lado o modelo DaaS desonerará ou até mesmo substituirá a contratação de serviços de apoio ao usuário no tocante às estações de trabalho, esse modelo também requererá maior esforço administrativo de fiscalização e gestão por parte da área de TIC. | Não há relação direta entre o uso do equipamento com o processo de trabalho dos Órgãos. | O modelo desonerará ou até mesmo substituirá a contratação de serviços de apoio ao usuário no tocante às estações de trabalho, esse modelo também requererá maior esforço administrativo de fiscalização e gestão por parte da área de TIC. |
| Maturidade do mercado no fornecimento da solução: | Inovação no mercado brasileiro em especial no ambiente público. O modelo de DaaS ou VDI incluindo o fornecimento de equipamento está ganhando cada vez mais força no ambiente privado, mas para o serviço público, são escassas as iniciativas de sua adoção. | Consolidado. As soluções desse tipo de equipamento é estável e ampliação do fornecido pelo mercado. | Inovação no mercado brasileiro em especial no ambiente público. O modelo PCaaS incluindo o fornecimento de equipamento está ganhando cada vez mais força no ambiente privado, mas para o serviço público, são pontuais as iniciativas de sua adoção. |

| | | | |
|--|---|---|---|
| Pontos de falha: | No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao desktop, no switch de distribuição) em complemento tem-se a dependência do serviço de hospedagem que pode ser tanto local quando em nuvem. | No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao notebook, no switch de distribuição, no roteador wireless caso esteja a utilizando). | No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao notebook, no switch de distribuição, no roteador wireless caso esteja a utilizando). |
| Encargos de implantação da solução: | Alto. Antes de realizar a distribuição do equipamento será necessário realizar todas as configurações no equipamento. Após isso, e uma vez instalada na infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada. | Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada. | Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada. |
| Necessidade de treinamento para o usuário: | Sim. Ao se utilizar o DaaS ou VDI pode ser necessário treinamento para a sua efetiva utilização pelo usuários. | Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento. | Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento. |
| Necessidade de capacitação para equipe de operações: | Sim, a administração das contas e configuração dos ambientes e serviços inerentes à modalidade pode ensejar na necessidade de capacitação dos administradores de redes e da equipe de atendimento ao usuário. | Não, por se tratar de uma solução utilizada na administração não será necessária de capacitação da equipe de operações. | Não, por se tratar de uma solução utilizada na administração não será necessária de capacitação da equipe de operações. |
| Consumo energético | Baixo, esse tipo de solução, utiliza menos energia quando comparada com a solução com equipamentos convencionais e caso servidor esteja na nuvem não é possível utilizar essa característica como parâmetro de análise. | Baixo, esse tipo de solução, utiliza menos energia do que estações de trabalho. | Baixo, esse tipo de solução, utiliza menos energia do que estações de trabalho. |
| Necessidade de monitoramento da solução de hardware e software | Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes é necessário realizar o monitoramento das soluções de hardware e software em todos os equipamentos visando a redução dos gastos na manutenção deles. | Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes é necessário realizar o monitoramento das soluções de hardware e software em todos os equipamentos visando a redução dos gastos na manutenção deles. | Sim. Com base em diretrizes administrativas recentes é necessário realizar o monitoramento das soluções de hardware e software em todos os equipamentos visando a redução dos gastos na manutenção deles. |
| | | | |

| | | | |
|---|---|------------------------------|-------------------------------------|
| Risco de interrupção após encerramento do contrato sem renovação, prorrogação ou nova contratação | Caso seja utilizada solução <i>on-premise</i> , ainda será possível a utilização da solução após término do contrato. Caso a solução seja em nuvem, há risco de interrupção da solução. | Não há risco de interrupção. | Há risco de interrupção da solução. |
|---|---|------------------------------|-------------------------------------|

10.3 Examina-se nesta seção, para cada solução, os aspectos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 que devem ser avaliados em uma contratação de TIC.

| Requisito | Solução | Sim | Não | Não se aplica |
|--|-------------|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? | Solução I | X | | |
| | Solução II | X | | |
| | Solução III | X | | |
| | Solução IV | X | | |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software) | Solução I | | | X |
| | Solução II | | | X |
| | Solução III | | | X |
| | Solução IV | | | X |
| A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software) | Solução I | | X | |
| | Solução II | | X | |
| | Solução III | | X | |
| | Solução IV | | X | |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? | Solução I | X | | |
| | Solução II | X | | |
| | Solução III | X | | |
| | Solução IV | X | | |
| Aderente ao Padrão Digital de Governo (Design System)? | Solução I | | | X |
| | Solução II | | | X |
| | Solução III | | | X |
| | Solução IV | | | X |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital) | Solução I | X | | |
| | Solução II | X | | |
| | Solução III | X | | |
| | Solução IV | X | | |
| A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais | Solução I | | | X |
| | Solução II | | | X |
| | Solução III | | | X |
| | | | | |

| | | | | |
|---|------------|--|--|---|
| do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos) | Solução IV | | | X |
|---|------------|--|--|---|

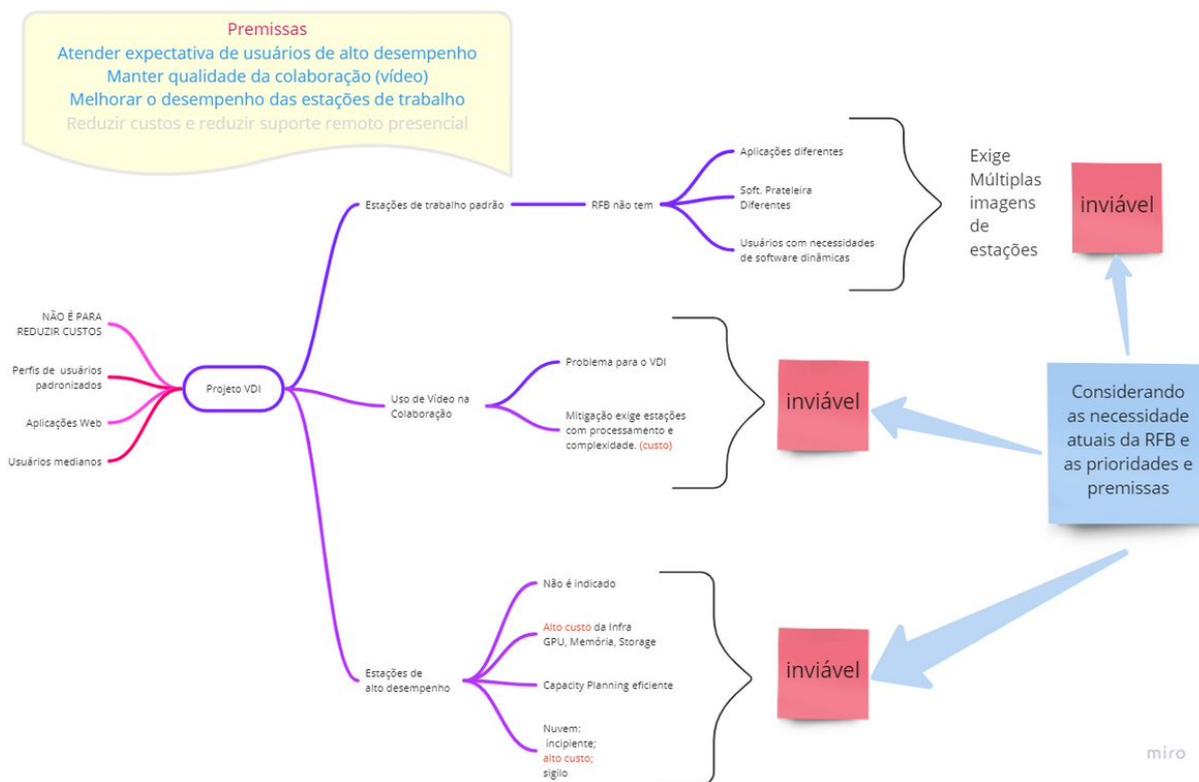
11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1 Segundo estudo publicado pelo Gartner, à medida que a adoção de IaaS e SaaS aumenta, uma questão que se apresenta com frequência é se os desktops podem ser movidos para a nuvem usando o desktop como serviço (DaaS). Aquela consultoria afirma que os líderes de infraestrutura e operações descobrirão que podem transferir cargas de trabalho específicas para o DaaS, mas o mercado ainda precisa amadurecer.

11.2 O mercado global de desktops como serviço (DaaS) ainda está focalizado na América do Norte, Europa e Ásia-Pacífico. A América do Norte tem uma participação de mercado significativa no mercado global de DaaS devido à adoção da virtualização em nuvem pelas empresas. A Ásia-Pacífico tem tido um crescimento significativo devido ao número crescente de pequenas empresas que aumentaram a demanda por desktops virtuais na região. Os principais players que contribuem para o crescimento do mercado global de computadores como serviços incluem a Amazon Web Services Inc., a Citrix Systems, a Cloudalize NV, a Microsoft Corp., a VMware, Inc. e outras. Esses participantes estão contribuindo para o mercado adotando várias estratégias, como lançamento de produtos, fusões e aquisições, colaborações de parcerias e outras, para obter uma forte posição no mercado. O mercado de desktop como serviço deve crescer a uma taxa moderada durante o período de previsão 2019-2025. No entanto, os altos requisitos de largura de banda e privacidade podem retardar esse crescimento (Omrglobal,2020). Portanto, apesar de se mostrar uma tendência para os próximos anos, o mercado brasileiro ainda não está maduro ou consolidado o suficiente para que tal solução seja objeto de uma licitação centralizada para ser entregue em todas as localidades do território brasileiro.

11.3 A solução de virtualização de estação de trabalho utilizando-se de *thin clients* (VDI ou DaaS) foi considerada inviável por diversos motivos, entre eles:

- O mercado brasileiro ainda não está maduro ou consolidado o suficiente;
- Mais adequado a muitos usuários mas com poucos perfis de usuários diferentes, com estações "padrão" para um grande numero de pessoas (o oposto do perfil da RFB, que cada usuário possui conjunto individualizado de aplicações);
- Ainda há necessidade de aquisição das estações *thin clients*;
- Pouco recomendado para uso intenso de videoconferências;
- Não atende aos usuários de alto desempenho.



11.4 Já a solução IV, referente a aquisição via ARP da Central de Compras (ARPs nº 17/2022, nº 18/2022, nº 19/2022 e nº 20 /2022 do Ministério da Fazenda, oriundas do Pregão Eletrônico nº 8/2022 - UASG 201057 e/ou futura ARP proveniente da IRP 8

/2023), no qual se fazem presentes desktops ultracompactos, notebooks (dos tipos alta mobilidade e padrão), monitores e notebooks de alto desempenho, verificou-se inicialmente que as configurações apresentadas para os notebooks (alta mobilidade e padrão) estavam aquém dos requerimentos técnicos exigidas pela RFB, visto a utilização massiva de sistemas e dados pelos usuários da instituição e que os serviços de garantia presentes nas referidas ARPs eram inferiores em prazos e duração, sendo, em sua grande maioria cobertos pelo período de 36 meses, exceção no caso dos monitores que é de 48 meses, e no prazo de atendimento inicial de 2 dias úteis e prazo de solução de 5 dias úteis. A RFB tem tido sucesso na utilização desse tipo de equipamentos com ciclo de vida superior a 5 anos, portanto, os níveis de serviços de suporte/garantia praticados nas referidas ARPs não são ideais para a RFB.

11.5 Devido aos fatos expostos a RFB optou pela não adesão a itens das ARPs supracitadas, conduzindo seu próprio processo de aquisição.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1 A presente seção registra a comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

12.2 Para cálculo de ambas as soluções, foram desprezados valores de consumo de energia elétrica, uma vez que os equipamentos das duas soluções seriam os mesmos ou semelhantes, e custos administrativos, mesmo que esses custos sejam iguais na fase de planejamento e contratação, na fase de gestão do contrato os da Solução 3 sejam superiores aos da solução 2 (reparações, aditivos e prorrogações contratuais).

12.3 Para cálculo da solução 2 (aquisição de notebooks), foram utilizados os menores preços por item obtidos com fornecedores.

| Solução 2 - Custo da solução | | |
|------------------------------|----------------|-------------------------|
| | Valor unitário | |
| Cotação A | R\$ 12.696,00 | |
| Cotação B | R\$ 8.800,00 | |
| Cotação C | R\$ 14.930,00 | TCO unitário (5 + anos) |
| Menor: | R\$ 8.800,00 | R\$ 8.800,00 |

12.4 Para cálculo da Solução 3 (PCaaS), considerando que ela abrange, além do fornecimento de equipamentos e garantia, o serviço de suporte de configuração e outros serviços de suporte ao equipamento, foi utilizado valores de licitações/dispensas onde o objeto basicamente se restringe ao aluguel de equipamentos para que o objeto se equivalha ao da Solução 2 e se possa fazer uma comparação direta entre elas..

| Solução 3 - Custo da solução | | | | | | |
|------------------------------|-----------------------|------|------------|--------------------|------------------|-----------------------|
| UASG | nº do pregão/dispensa | Item | Quantidade | Valor unitário/mês | | |
| 160204 | 1/2023 | 1 | 360 | R\$ 180,51 | | |
| 070013 | 41/2022 | 1 | 170 | R\$ 226,50 | | |
| 926560 | 2/2023 | 3 | 10 | R\$ 204,53 | | |
| 926560 | 2/2023 | 4 | 4 | R\$ 356,58 | | |
| 926850 | 140/2022 | 2 | 20 | R\$ 162,00 | | |
| 927827 | 32/2022 | 2 | 55 | R\$ 165,91 | | |
| 981981 | 31/2023 | 1 | 250 | R\$ 323,22 | TCO unitário/ano | TCO unitário (5 anos) |
| | | | Média: | R\$ 231,32 | R\$ 2.775,86 | R\$ 13.879,29 |
| | | | Menor: | R\$ 162,00 | R\$ 1.944,00 | R\$ 9.720,00 |
| | | | Mediana: | R\$ 204,53 | R\$ 2.454,36 | R\$ 12.271,80 |

12.5 O TCO da Solução 3 - Aquisição de notebooks para 5 anos tem o valor unitário de R\$ 9.720,00.

12.6 Percebe-se que, independentemente da metodologia adotada para obtenção do custo (média, menor preço ou mediana), a solução 3 além de ser mais custosa à RFB (possuindo risco de eventuais reparações ou aditivos contratuais com correções nos valores), ainda impede o uso dos equipamentos, mesmo que defasados e sem garantia, no final do prazo.

12.7 Para monitores e estações de ancoragem, por se tratar de periféricos, a comparação não faz muito sentido, ademais esses equipamentos possuem ciclo de vida muito longo, dificilmente apresentam problemas, demoram para ficar defasados

tecnologicamente e, por esses motivos, a RFB costuma, em média, utilizá-los por prazos maiores que 10 anos, diluindo seu custo por esse período.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1 Diante das análises qualitativa e quantitativa realizadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, constata-se que, a solução mais adequada é a aquisição centralizada (para maior ganho de escala) de notebooks do tipo padrão, notebooks do tipo alto desempenho, estações de ancoragem e monitores, com características adequadas aos diferentes perfis de uso na RFB.

13.2 Para se identificar os diferentes perfis de uso, a seção "Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços" deste estudo levantou, além da necessidade total do órgão, a quantidade de servidores, por área de atividade/necessidade específica que demanda maior poder de processamento local, o que permitiu se identificar uma categoria que requerem um poder de processamento razoável para atividades administrativas que necessitem de aplicativos locais diversos e uma categoria de uso específico destinada a equipamentos com custo mais elevado que o anterior, em que se faz uso intensivo de processamento local.

13.3 Ao avaliar detalhadamente o mercado para esses equipamentos, percebe-se nitidamente uma tendência destes virem apenas com interfaces sem fio, já tendo fornecedores que já não conseguem entregar estações de trabalho móveis com a interface para redes cabeadas. Como a atual solução de Wi-Fi da RFB não atende todas as suas unidades (na verdade a solução foi adquirida pelo Contrato RFB/Copol nº 106/2013, há anos sem suporte e garantia e, conseqüentemente, sem substituição dos equipamentos defeituosos), haverá necessidade de que as estações de ancoragem venham com interface para rede cabeada de forma a dotar o conjunto com acesso a rede cabeada ou Wi-Fi.

13.4 A solução escolhida não requer nenhuma adaptação na infraestrutura da RFB visto que as instalações da RFB já comportavam mais de 30 mil usuários, todos utilizando equipamentos cabeados. O número de servidores da instituição caiu consideravelmente nos últimos anos, sem contar que uma porcentagem razoável desses colaboradores está atualmente em teletrabalho.

13.5 Analisando o mercado, percebe-se uma tendência de os notebooks começarem a vir sem porta de rede ethernet cabeada. Tanto é assim, que já há fabricante que não consegue atender as estações de alto desempenho com a referida porta integrada ao chassi. Dessa forma, deve ser incluído na especificação subitem obrigando fornecimento de adaptador externo USB-C para Ethernet (RJ45), caso o equipamento não possua a referida porta integrada. Contudo essas interfaces em adaptadores externos são destinadas para uso eventual.

13.6 Quanto as saídas de vídeo disponíveis na maioria dos equipamentos da linha corporativa dos fornecedores pesquisados, temos que se fazem presentes, normalmente, duas (02) saídas de vídeo, sendo uma HDMI ou Display Port e outra USB Tipo C. A grande maioria dos colaboradores da RFB, atualmente, desempenha suas funções fazendo uso de um ou mais monitores externos. Do total de monitores atualmente presentes na RFB (54.742 equipamentos) temos que somente uma menor parcela (13.908 monitores) possuem conectores HDMI/Display Port. Todo o restante de monitores possuem conexão DVI ou VGA, justamente por serem equipamentos mais antigos. Os atuais monitores a serem adquiridos neste certame deverão ser disponibilizados com uma entrada HDMI e uma entrada Display Port, seguindo as especificações comuns atuais de mercado. Desta forma, para podermos disponibilizar o uso concomitante de mais de um monitor externo teríamos que fazer necessariamente o uso de adaptadores conversores do tipo USB C para HDMI/DP/DVI/VGA, utilizando mais uma das poucas portas disponíveis no equipamento.

13.7 O número previsto de portas de conexão USB disponíveis na especificação dos equipamentos estações de trabalho são de quatro (04) interfaces, sendo duas (02) USB Tipo C e duas (02) USB Tipo A. Em conferência com grandes fornecedores do mercado de estações de trabalho (como Positivo, Dell, HP e Lenovo) confirmou-se a disponibilidade deste quantitativo de portas em seus equipamentos da Linha Corporativa. Contudo cabe-se destacar que o número de portas USB requeridas, ou seja, quatro (04). Os colaboradores da RFB fazem obrigatoriamente uso de certificados digitais em tokens de acesso do tipo A3 para logon nos sistemas corporativos. Cada token ocupa necessariamente uma (01) porta USB Tipo A; caso o equipamento venha sem porta de rede cabeada integrada ao chassi, o adaptador consumirá uma porta USB Tipo C; e caso o usuário se utiliza de 2 monitores externos, consumirá obrigatoriamente, com uso de adaptador que a RFB não possui, a outra porta USB Tipo C. Desta forma restará nos equipamentos somente uma (01) única porta USB, sendo-a do Tipo A. Os colaboradores da RFB fazem o uso dos mais diversos periféricos, desde mouse/teclado e unidades de armazenamento externos até leitores externos de impressão digital. Desta forma uma única porta USB tipo A restante no equipamento poderia impactar sobremaneira a dinâmica de trabalho dos colaboradores da RFB por não permitir a conexão de três ou mais periféricos externos USB Tipo A.

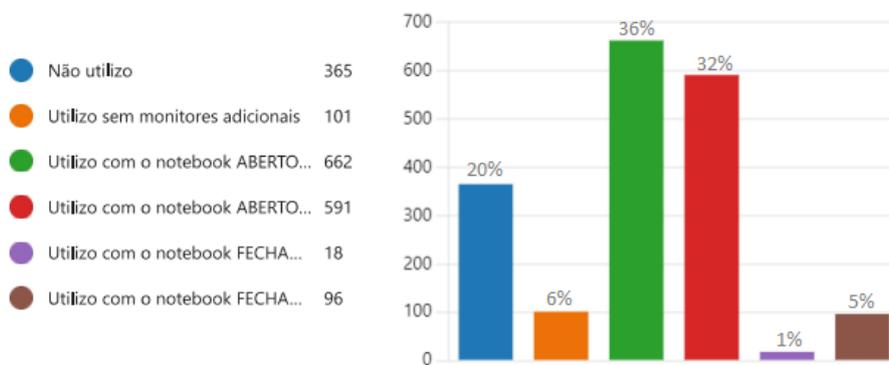
13.8 A dinâmica do trabalho está em constante evolução e a demanda por mobilidade e eficiência é crescente. A adoção de trabalho híbrido já é uma realidade e pode se tornar tendência na RFB. Desta forma, a aquisição de estações de ancoragem evitaria a necessidade de se conectar e desconectar múltiplos cabos ao equipamento, aumentando a eficiência, melhorando a ergonomia e contribuindo positivamente para a durabilidade de cabos e conexões, representando uma economia a longo prazo.

13.9 Tal medida se alinha com a busca constante por otimização, eficiência e modernização dos processos internos da Receita Federal do Brasil, em especial no com exto das mudanças da realidade de trabalho trazidas pelo trabalho remoto, regulado em nível federal.

13.10 Cabe ainda salientar que para as estações de ancoragem, o seu ciclo de vida útil - que compreende o período desde o momento de sua aquisição até o seu descarte/substituição, - tenderá a ser maior que o observado para os equipamentos estações de trabalho (a exemplo dos monitores). A RFB tem, por padrão, estabelecer como estratégia mais adequada para a gestão do ciclo de vida útil de estações de trabalho o prazo de 5 anos, mesmo em face da referência do disposto na alínea b do art. 6 da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o prazo recomendado de 4 anos, porém garantindo a liberdade a cada órgão ou entidade de estabelecer sua melhor estratégia. Apesar da mesma portaria não estabelecer o prazo de ciclo de vida útil para estações de ancoragem pode-se dizer que as mesmas tendem a apresentar prazos bem superiores aos dos equipamentos do tipo estações de trabalho, podendo, desta forma, serem reaproveitadas em mais de um ciclo de vida destas últimas, sustentando condições de, em períodos posteriores, realizarmos um menor provimento desses equipamentos para a organização quando da substituição, atualização e/ou renovação do parque computacional de estações de trabalho da RFB.

13.11 Em maio/2023, foi finalizada uma enquete sobre o uso de estações móveis, estações de ancoragem e estações fixas (minitorres) na RFB. A partir dos dados obtidos nesta enquete, produziu-se o gráfico abaixo em que é possível identificar que ampla maioria dos colaboradores que utilizam estações móveis também fazem uso das estações de ancoragem (80%). Esta clara predominância no uso das estações de ancoragem, ressalta sua importância nas atividades diárias da RFB. Desta forma, seguindo o mesmo padrão de uso, deve-se restringir o quantitativo a ser adquirido para 80% da quantidade de estações móveis.

4. Utilização da dock station (estação de ancoragem)



14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 137.912.258,00

14.1 A estimativa de custos da contratação considerou a contratação de 100% do volume projetado para aquisição de notebooks e monitores e 80% do volume para estações de ancoragem, conforme separação em itens.

14.2 Adicionalmente à necessidade da RFB, o Ministério da Fazenda, por meio da Subsecretária de Orçamento e Administração (SOA) e do Conselho de Administração de Recursos Fiscais (CARF), manifestou interesse na presente contratação, requisitando os seguintes quantitativos: 480 (CARF) e 100 (SOA) notebooks e ancoragem para usuários padrão e 10 (CARF) e 10 (SOA) notebooks e ancoragem para usuários que necessitam de mais alta performance, além de 980 (CARF) e 220 (SOA) monitores. Dessa forma, tem-se a seguinte estimativa de custos:

| Custo total | | | | |
|-------------|--|--|--|--|
| | | | | |

| Lote | Item | Quantidade | Valor unitário | Quantidade x Valor unitário |
|------|------------------------------------|------------|----------------|-----------------------------|
| 1 | Notebook padrão (RFB) | 9.855 | R\$ 8.800,00 | R\$ 86.724.000,00 |
| | Notebook padrão (CARF) | 480 | R\$ 8.800,00 | R\$ 4.224.000,00 |
| | Notebook padrão (SOA) | 100 | R\$ 8.800,00 | R\$ 880.000,00 |
| | Estação de ancoragem (RFB) | 7.884 | R\$ 1.826,00 | R\$ 14.396.184,00 |
| | Estação de ancoragem (CARF) | 480 | R\$ 1.826,00 | R\$ 876.480,00 |
| | Estação de ancoragem (SOA) | 100 | R\$ 1.826,00 | R\$ 182.600,00 |
| 2 | Notebook de alto desempenho (RFB) | 530 | R\$ 26.411,00 | R\$ 13.997.830,00 |
| | Notebook de alto desempenho (CARF) | 10 | R\$ 26.411,00 | R\$ 264.110,00 |
| | Notebook de alto desempenho (SOA) | 10 | R\$ 26.411,00 | R\$ 264.110,00 |
| | Estação de ancoragem (RFB) | 424 | R\$ 1.826,00 | R\$ 774.224,00 |
| | Estação de ancoragem (CARF) | 10 | R\$ 1.826,00 | R\$ 18.260,00 |
| | Estação de ancoragem (SOA) | 10 | R\$ 1.826,00 | R\$ 18.260,00 |
| | Monitor (RFB) | 10.385 | R\$ 1.320,00 | R\$ 13.708.200,00 |
| | Monitor (CARF) | 980 | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.293.600,00 |
| | Monitor (MF) | 220 | R\$ 1.320,00 | R\$ 290.400,00 |
| | | | Total: | R\$ 137.912.258,00 |

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1 Em conformidade com o estudo realizado, observa-se que a equipe de contratação realizou análise do mercado de forma a definir especificações técnicas compatíveis com a realidade atual dos usuários da RFB, tanto padrão quanto para alto desempenho. Buscou-se também que tais especificações fossem capazes de atender plenamente a praticamente todas as demandas de um número significativo desses usuários.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1 No que se refere à justificativa econômica, as soluções centralizadas para aquisição de notebooks, acessórios e monitores apresentam maior potencial de economia. Isso não somente em função dos ganhos potenciais com a redução do preço unitário dos itens licitados, devido à economia de escala, mas também como resultado da redução dos custos administrativos, devido à diminuição do número de certames pulverizados por intermédio da centralização de compras.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1 Espera-se os seguintes benefícios com a contratação estudada:

- Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;
- Eficiência e economicidade com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;
- Manutenção da baixa heterogeneidade do parque computacional da instituição;
- Assegurada a capacidade da infraestrutura de TI de forma “adequada às demandas do negócio conforme a necessidade e no tempo esperado” (ITIL);
- Redução dos custos de manutenção (garantia);
- Incorporação de novas tecnologias;
- Ganhos de performance;
- Melhora no suporte tecnológico aos processos de trabalho;
- Redução das indisponibilidades;
- Rapidez e facilidade ao se instalar no posto de trabalho

18. Providências a serem Adotadas

18.1 A presente contratação deverá ser dividida, quando adequada, em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no que tange à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global e na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 (que apesar de ser de utilização facultativa para este processo, será utilizada sempre que possível): "Deve-se avaliar o parcelamento da contratação observando-se a possibilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

18.2 No caso concreto, o agrupamento das estações de trabalho com as estações de ancoragem se justifica tecnicamente por existirem funcionalidades que podem não funcionar caso os equipamentos sejam adquiridos separadamente, tais como PXE, Wake-on-LAN, MAC address pass-through e a função de ligar a estação de trabalho pela estação de ancoragem.

18.3 Quanto ao parcelamento do objeto pretendido em diferentes localizações, além da perda do ganho de escala e em uma maior dificuldade em gerir múltiplos contratos, esse parcelamento trará despadronização do parque, ocasionando a perda de diversos benefícios, como o melhor aproveitamento do serviço de suporte técnico; a instalação, configuração e manutenção de hardware mais eficiente; a agilidade na restauração das máquinas; uma única documentação e uma única homologação; a criação de apenas uma imagem do sistema operacional e aplicativos para reprodução em fábrica etc.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, em harmonia com o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

FELIPE CARVALHO GOMES

Integrante Técnico

Despacho: De acordo.

AMADEU DA SILVA FELIX JUNIOR

Integrante Técnico

Despacho: De acordo.

SERGIO LUIS COOPER

Integrante Requisitante

Despacho: De acordo.

ADEMAR LATORRE JUNIOR

Integrante Requisitante

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

FELIPE MENDES MORAES

Autoridade competente



ANEXO II

MINUTA - TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
AQUISIÇÕES TIC - LICITAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)

(Processo Administrativo nº 18220.101360/2023-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 504.356.209-91, portador da Matrícula Funcional nº 65560, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a), conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18220.101360/2023-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 90, de 16 de dezembro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de estações de trabalho móveis padrão e de alto desempenho, estações de ancoragem universal e monitores.

1.2. Objeto da contratação:

| Lote | Item | Especificação | Catmat | Unidade de Medida | Qtde. | Valor Unit. Estimado | Valor Total Estimado |
|------|------|--------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------------|----------------------|
| 1 | 1 | Notebook padrão | 609382 | Unid. | 10.435 | R\$ 7.625,50 | R\$ 79.572.092,50 |
| | 2 | Estação de ancoragem universal | 608233 | Unid. | 8.464 | R\$ 1.826,00 | R\$ 15.455.264,00 |



| | | | | | | | |
|--|---|--------------------------------|--------|-------|--------|---------------|---------------------------|
| 2 | 3 | Notebook de alto desempenho | 613321 | Unid. | 550 | R\$ 25.762,33 | R\$ 14.169.281,50 |
| | 4 | Estação de ancoragem universal | 608233 | Unid. | 444 | R\$ 1.826,00 | R\$ 810.744,00 |
| 3 | 5 | Monitor | 460039 | Unid. | 11.585 | R\$ 994,22 | R\$ 11.518.038,70 |
| Valor total estimado da contratação | | | | | | | R\$ 121.525.420,70 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da avença, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 121.525.420,70 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória para atraso injustificado na execução de serviço ou na entrega do objeto, conforme indicadores do subitem 7.30 do Edital;
 2. Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. Para efeito de aplicação da correspondente sanção, serão atribuídos os seguintes graus a cada infração:

Tabela 1: Graduação das Infrações

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Dar causa à inexecução parcial do contrato | 1 |
| 2 | Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração | 2 |
| 3 | Dar causa à inexecução total do contrato | 2 |
| 4 | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame | 2 |
| 5 | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | 2 |
| 6 | Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 2 |
| 7 | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato | 3 |
| 8 | Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato | 3 |
| 9 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | 3 |
| 10 | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | 4 |
| 11 | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | 4 |

12.4. Cada grau, conforme estabelecido na tabela acima, refere-se às seguintes sanções:

**Tabela 2: Sanções**

| GRAU | ADVERTÊNCIA | MULTA COMPENSATÓRIA | IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR | DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR |
|------|-------------|----------------------------|------------------------------------|--|
| 1 | Sim | 0,5% a 1,5% por ocorrência | Não | Não |
| 2 | Não | 3,0 a 5,0% por ocorrência | 3 meses a 1 ano | Não |
| 3 | Não | 5 a 8,0% por ocorrência | Não | 3 a 4 anos |
| 4 | Não | 10,0% por ocorrência | Não | 4 a 6 anos |

* Para detalhamento, consultar *Termo de Referência*

12.5. A base de cálculo referente à multa compensatória é constituída pelo valor total do contrato e sua aplicação levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.6. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 170010/00001;

II.Fonte de Recursos: 10320000000;

III.Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

IV.Elemento de Despesa: 44905241 Equipamentos de TIC - Computadores;

V.Plano Interno: TECINF

VI.Nota de Empenho: XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, data da última assinatura digital de representante legal.

Assinatura Digital



Ministério da
Fazenda



Representante legal da CONTRATANTE

Assinatura Digital

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Ala A, 2º Andar, Copol, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.048-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado(a) pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, o Senhor **Onássis Simões da Luz**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº 65560, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de estações de trabalho móveis padrão e de alto desempenho, estações de ancoragem universal e monitores, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|--|
| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) |
|--|



| Item do TR | Especificação | Marca/Fabricante | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Qtde Máxima | Qtde. Mínima | Valor Unit R\$ | Prazo garantia ou validade |
|------------|---------------|------------------|-------------------------------|---------|-------------|--------------|----------------|----------------------------|
| X | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – UASG 170010.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação



e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos



Ministério da
Fazenda



demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| Item do TR | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | | |
|---|---------------|---|--|---------|-------------------|-------------------|----------|---|
| Item do TR | Especificação | <i>Marca (se exigida no edital)</i> | <i>Modelo (se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
| X | | | | | | | | |